

ÍNDICE

GOVERNO DA SOCIEDADE	4
0. Declaração de cumprimento	4
1. Estrutura de Governo Societário	12
2. Estrutura accionista	18
3. Sistema de gestão e controlo	20
4. Direitos do accionista	34
5. Remunerações	38
6. Acção e política de dividendos	42
7. Relação da empresa com o mercado	46
ANEXOS:	
I. Principais funções exercidas durante os últimos cinco anos pelos membros do Conselho de Administração	48
II. Cargos actuais dos membros do Conselho de Administração em empresas não pertencentes ao mesmo grupo que a EDP Renováveis, S.A.	52
III. Cargos actuais dos membros do conselho de administração em empresas pertencentes ao mesmo grupo que a EDP Renováveis, S.A.	54
IV. Conselho de Administração	58
V. Acções da EDP Renováveis de que são titulares os membros do Conselho de Administração em 31.12.2008	62
EXTRACTO DA ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL	64



GOVERNO DA SOCIEDADE

0. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

A EDP Renováveis, S.A. ("EDP Renováveis"), é uma Sociedade emitente de ações, que se encontra admitida à negociação no mercado regulamentado da NYSE Euronext Lisboa (Eurolist by Euronext Lisbon), na sequência de uma oferta pública de distribuição lançada em Maio de 2008, tendo a lei espanhola como lei pessoal.

Face à qualidade de sociedade cotada num mercado regulamentado situado em Portugal, a EDP Renováveis encontra-se sujeita ao código de governo societário, aprovado pela CMVM em Setembro de 2007 e que se denomina "Código de Governo das Sociedades".

O texto deste código de governo encontra-se disponível ao público no sítio da CMVM na Internet, em www.cmvm.pt.

A EDP Renováveis declara adoptar, de forma integral, as Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas, constantes do "Código de Governo das Sociedades", salvo no que respeita às Recomendações I.4.1. e II.2.2. do aludido Código de Governo das Sociedades, as quais não são adoptadas pelos motivos abaixo enunciados.

Na tabela seguinte, identificam-se as recomendações da CMVM vertidas no referido Código, especificando-se a respectiva adopção, ou não adopção integral, pela EDP Renováveis, e o local da descrição mais detalhada da sua adopção no presente relatório.

RECOMENDAÇÃO	INDICAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DA RECOMENDAÇÃO	DESCRIÇÃO NO RELATÓRIO
I. – Assembleia geral		
I.1. – Mesa da assembleia geral		
I.1.1. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deve dispor de recursos humanos e logísticos de apoio que sejam adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da Sociedade.	Adoptada	4.6
I.1.2. A remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia Geral deve ser divulgada no relatório anual sobre o governo da Sociedade.	Adoptada	4.6
I.2. – Participação na assembleia		
I.2.1. A antecedência do depósito ou bloqueio das ações para a participação em Assembleia Geral imposta pelos estatutos não deve ser superior a 5 dias úteis.	Adoptada	4.2
I.2.2. Em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral, a Sociedade não deve obrigar ao bloqueio durante todo o período até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência ordinária exigida na primeira sessão.	Adoptada	4.2
I.3. – Voto e exercício do direito de voto		
I.3.1. As sociedades não devem prever qualquer restrição estatutária do voto por correspondência.	Adoptada	4.4
I.3.2. O prazo estatutário de antecedência para a recepção da declaração de voto emitida por correspondência não deve ser superior a 3 dias úteis.	Adoptada	4.4
I.3.3. As sociedades devem prever, nos seus estatutos, que corresponda um voto a cada ação.	Adoptada	4.3

I.4. – Quórum e deliberações

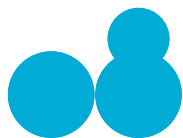
<p>I.4.1. As sociedades não devem fixar um quórum constitutivo ou deliberativo superior ao previsto por lei.</p>	<p>Não Adoptada ("De acordo com a Lei Espanhola, os quóruns constitutivos em primeira e segunda convocatória são de 25% e 0% para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e de 50% e 25% para as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias em que se possa acordar validamente a emissão de obrigações, o aumento ou a redução de capital, a transformação, fusão ou cisão da Sociedade e, em geral, qualquer modificação dos Estatutos Sociais. Os Estatutos da Sociedade estabelecem um quórum constitutivo ligeiramente mais elevado, tendo em vista promover um reforço da base de apoio accionista para a aprovação das deliberações.")</p>
--	--

I.5. – Actas e informação sobre deliberações adoptadas

<p>I.5.1. As actas das reuniões da Assembleia Geral devem ser disponibilizadas aos accionistas no sítio na internet da Sociedade no prazo de 5 dias, ainda que não constituam informação privilegiada, nos termos legais, e deve ser mantido neste sítio um acervo histórico das listas de presença, das ordens de trabalhos e das deliberações tomadas relativas às reuniões realizadas, pelo menos, nos 3 anos antecedentes.</p>	<p>Adoptada</p>	<p>4.7</p>
--	-----------------	------------

I.6. – Medidas relativas ao controlo das sociedades

<p>I.6.1. As medidas que sejam adoptadas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da Sociedade e dos seus accionistas.</p>	<p>Adoptada</p>	<p>4.8</p>
<p>I.6.2. Os estatutos das sociedades que, respeitando o princípio da alínea anterior, prevejam a limitação do número de votos que podem ser defidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que seja consignado que, pelo menos de cinco em cinco anos será sujeita a deliberação pela Assembleia Geral a manutenção ou não dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal - e que nessa deliberação se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.</p>	<p>Não aplicável</p>	
<p>I.6.3. Não devem ser adoptadas medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.</p>	<p>Adoptada</p>	<p>4.8</p>



GOVERNO DA SOCIEDADE

II – Órgãos de administração e fiscalização

II.1. – Temas gerais

II.1.1. – Estrutura e competência

II.1.1.1. O órgão de administração deve avaliar no seu relatório de governo o modelo adoptado, identificando eventuais constrangimentos ao seu funcionamento e propondo medidas de actuação que, no seu juízo, sejam idóneas para os superar.	Adoptada	1.1
II.1.1.2. As sociedades devem criar sistemas internos de controlo, para a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da empresa, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.	Adoptada	3.7
II.1.1.3. Os órgãos de administração e fiscalização devem ter regulamentos de funcionamento os quais devem ser divulgados no sítio na Internet da Sociedade.	Adoptada	3.1.3/3.3.3/7.3

II.1.2. – Incompatibilidades e independência

II.1.2.1. O conselho de administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efectiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da actividade dos membros executivos.	Adoptada	1.2.2/1.2.6.1/3.1.3
II.1.2.2. De entre os administradores não executivos deve contar-se um número adequado de administradores independentes, tendo em conta a dimensão da Sociedade e a sua estrutura accionista, que não pode em caso algum ser inferior a um quarto do número total de administradores.	Adoptada	1.2.2/1.2.6.1

II.1.3. – Elegibilidade e nomeação

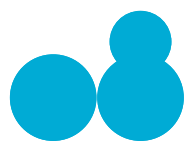
II.1.3.1. Consoante o modelo aplicável, o presidente do conselho fiscal, da comissão de auditoria ou da comissão para as matérias financeiras deve ser independente e possuir as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.	Adoptada	1.2.2/1.3/3.3
---	----------	---------------

II.1.4. – Política de comunicação de irregularidades

II.1.4.1. A Sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio, com os seguintes elementos: i) indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações; ii) indicação do tratamento a ser dado às comunicações, incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante.	Adoptada	3.9
II.1.4.2. As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório sobre o governo das sociedades.	Adoptada	3.9

II.1.5. – Remuneração

<p>II.1.5.1. A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da Sociedade. Neste contexto: i) a remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente baseada no desempenho, devendo tomar por isso em consideração a avaliação de desempenho realizada periodicamente pelo órgão ou comissão competentes; ii) a componente variável deve ser consistente com a maximização do desempenho de longo prazo da empresa e dependente da sustentabilidade das variáveis de desempenho adoptadas; iii) quando tal não resulte directamente de imposição legal, a remuneração dos membros não executivos do órgão de administração deve ser exclusivamente constituída por uma quantia fixa.</p>	Adoptada	5.1/5.2/5.3
<p>II.1.5.2. A comissão de remunerações e o órgão de administração devem submeter à apreciação pela Assembleia Geral Anual de Accionistas de uma declaração sobre a política de remunerações, respectivamente, dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. Neste contexto, devem, nomeadamente, ser explicitados aos accionistas os critérios e os principais parâmetros propostos para a avaliação do desempenho para determinação da componente variável, quer se trate de prémios em acções, opções de aquisição de acções, bónus anuais ou de outras componentes.</p>	Adoptada	5.4
<p>II.1.5.3. Pelo menos um representante da comissão de remunerações deve estar presente nas Assembleias Gerais Anuais de Accionistas.</p>	Adoptada	5.6
<p>II.1.5.4. Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções, a membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do plano. A proposta deve ser acompanhada do regulamento do plano ou, caso o mesmo ainda não tenha sido elaborado, das condições gerais a que o mesmo deverá obedecer. Da mesma forma devem ser aprovadas em Assembleia Geral as principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários.</p>	Não aplicável	5.3/5.7



GOVERNO DA SOCIEDADE

II.1.5.5. A remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização deve ser objecto de divulgação anual em termos individuais, distinguindo-se, sempre que for caso disso, as diferentes componentes recebidas em termos de remuneração fixa e de remuneração variável, bem como a remuneração recebida em outras empresas do grupo ou em empresas controladas por accionistas titulares de participações qualificadas.	Adoptada ("A EDPR divulga aos seus accionistas a remuneração do CEO (Administrador-Delegado) distinguindo as diferentes componentes recebidas em termos de remuneração fixa e de remuneração variável. No entanto, a EDP Renováveis considera que as remunerações dos restantes membros do órgão de administração e de fiscalização (Comissão de Auditoria) devem ser divulgadas aos accionistas atendendo ao seu valor global (destrinçando as componentes recebidas em termos de remuneração fixa e remuneração variável), por entender que a análise do desempenho dos órgãos de administração e de fiscalização deve ser feita globalmente, propugnando uma visão única do colectivo").	5.3
---	---	-----

II.2. – Conselho de administração

II.2.1. Dentro dos limites estabelecidos por lei para cada estrutura de administração e fiscalização, e salvo por força da reduzida dimensão da Sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da Sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Adoptada	3.1/3.2.1/3.3
II.2.2. O conselho de administração deve assegurar que a Sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da Sociedade; iii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Não Adoptada (De acordo com a Lei Espanhola, as matérias referidas nesta Recomendação são susceptíveis de delegação na Comissão Executiva, sendo prática comum nas sociedades cotadas de direito espanhol que a delegação de competências tenha um âmbito bastante completo, com excepção das matérias relacionadas com a formulação de contas).	
II.2.3. Caso o presidente do conselho de administração exerça funções executivas, o conselho de administração deve encontrar mecanismos eficientes de coordenação dos trabalhos dos membros não executivos, que designadamente assegurem que estes possam decidir de forma independente e informada, e deve proceder-se à devida explicitação desses mecanismos aos accionistas no âmbito do relatório sobre o governo da Sociedade.	Adoptada	3.1.3
II.2.4. O relatório anual de gestão deve incluir uma descrição sobre a actividade desenvolvida pelos administradores não executivos, referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	Adoptada	3.1.3
II.2.5. O órgão de administração deve promover uma rotação do membro com o pelouro financeiro, pelo menos no fim de cada dois mandatos.	Não aplicável ("O Conselho de Administração apenas começou a exercer funções no primeiro semestre de 2008").	

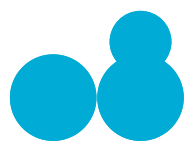
II.3. – Administrador-delegado, comissão executiva e conselho de administração executivo

II.3.1. Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Adoptada	3.2.1.3
---	----------	---------

<p>II.3.2. O presidente da comissão executiva deve remeter, respectivamente, ao presidente do conselho de administração e, conforme aplicável, ao presidente do conselho fiscal ou da comissão de auditoria, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.</p>	<p>Adoptada</p>	<p>3.2.1.3.</p>
<p>II.3.3. O presidente do conselho de administração executivo deve remeter ao presidente do conselho geral e de supervisão e ao presidente da comissão para as matérias financeiras, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.</p>	<p>Não aplicável</p>	

II.4. – Conselho geral e de supervisão, comissão para as matérias financeiras, comissão de auditoria e conselho fiscal

<p>II.4.1. O conselho geral e de supervisão, além do cumprimento das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve desempenhar um papel de aconselhamento, acompanhamento e avaliação contínua da gestão da Sociedade por parte do conselho de administração executivo. Entre as matérias sobre as quais o conselho geral e de supervisão deve pronunciar-se incluem-se: i) o definir a estratégia e as políticas gerais da Sociedade; ii) a estrutura empresarial do grupo; e iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.</p>	<p>Não aplicável</p>	
<p>II.4.2. Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem ser objecto de divulgação no sítio da Internet da Sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.</p>	<p>Adoptada</p>	<p>3.3.4./7.3</p>
<p>II.4.3. Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo conselho geral e de supervisão, a comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal devem incluir a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida, referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.</p>	<p>Adoptada</p>	<p>3.3.4./7.3</p>
<p>II.4.4. A comissão para as matérias financeiras, a comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem representar a Sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços e a respectiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios.</p>	<p>Adoptada</p>	<p>3.3.2</p>
<p>II.4.5. A comissão para as matérias financeiras, comissão de auditoria e o conselho fiscal, consoante o modelo aplicável, devem anualmente avaliar o auditor externo e propor à Assembleia Geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito.</p>	<p>Adoptada</p>	<p>3.3.2/3.8</p>



GOVERNO DA SOCIEDADE

II.5. – Comissões especializadas

II.5.1. Salvo por força da reduzida dimensão da Sociedade, o conselho de administração e o conselho geral e de supervisão, consoante o modelo adoptado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: i) assegurar uma avaliação competente e independente do desempenho dos administradores executivos e uma avaliação do seu próprio desempenho global, bem como das diversas comissões existentes; ii) reflectir sobre o sistema de governo adoptado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.	Adoptada	1.1/2.2.2/3.3.2
II.5.2. Os membros da comissão de remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração.	Não Aplicável ("Os membros da Comissão de Nomeações e Remunerações são membros do Conselho de Administração. No entanto, os seus membros são considerados membros independentes, não fazendo, por isso, parte da Comissão Executiva. De acordo com os artigos 9.º e 130.º da Ley de Sociedades Anónimas, o regime de remuneração dos administradores deve ser fixado nos estatutos, sendo prática adoptada pelas sociedades de direito espanhol que a definição dessa remuneração seja deliberada pela Assembleia Geral e que a sua alocação entre os diversos membros do Conselho de Administração seja deliberada pelo próprio órgão").	1.2.6.2/3.2.2.1
II.5.3. Todas as comissões devem elaborar actas das reuniões que realizem.	Adoptada	3.2.1.3/3.2.2.3/ 3.2.3.3/3.3.3

III. – Informação e auditoria

III.1. – Deveres gerais de informação

III.1.2. As sociedades devem assegurar a existência de um contacto permanente com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal deve a Sociedade manter um gabinete de apoio ao investidor.	Adoptada	7.1/7.2
III.1.3. A seguinte informação disponível no sítio da Internet da Sociedade deve ser divulgada em inglês: a. A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais; b. Estatutos; c. Identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado; d. Gabinete de Apoio ao Investidor, respectivas funções e meios de acesso; e. Documentos de prestação de contas; f. Calendário semestral de eventos societários; g. Propostas apresentadas para discussão e votação em Assembleia Geral; h. Convocatórias para a realização de Assembleia Geral.	Adoptada	7.3

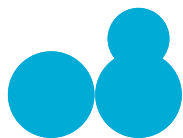
Declaração relativa ao cumprimento dos critérios de independência

O artigo 20.º, n.º 2 dos Estatutos da EDP Renováveis qualifica como independentes, os administradores que possam desempenhar as suas funções sem estarem condicionados por relações com a Sociedade, os seus accionistas com participações significativas ou os seus dirigentes e que cumpram os demais requisitos previstos na lei aplicável.

Assim, para os efeitos da presente declaração de cumprimento dos critérios de independência e por razões de comparabilidade entre a EDP Renováveis e as demais sociedades cotadas na Eurolist by Euronext Lisbon em matéria de cumprimento de recomendações sobre governo societário, foram ainda tidos em consideração os critérios de aferição de independência previstos no n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, pelo que o Conselho de Administração da EDP Renováveis considera que os seguintes administradores cumprem os aludidos critérios estatutários e legais de independência:

Nome	Qualidade	Idade	Data de nomeação	Termo do mandato
José Silva Lopes	Administrador (Independente) Membro da Comissão de Auditoria	76	04/06/2008	04/06/2011
António Nogueira Leite	Administrador (Independente)	46	04/06/2008	04/06/2011
Rafael Caldeira Valverde	Administrador (Independente)	55	04/06/2008	04/06/2011
José Araújo e Silva	Administrador (Independente)	57	04/06/2008	04/06/2011
Jorge Santos	Administrador (Independente)	57	04/06/2008	04/06/2011
Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda	Administrador (Independente) Membro da Comissão de Auditoria	48	04/06/2008	04/06/2011
João Manuel de Mello Franco	Administrador (Independente) Presidente da Comissão de Auditoria	62	04/06/2008	04/06/2011
João Lopes Raimundo	Administrador (Independente)	48	04/06/2008	04/06/2011
Daniel M. Kammen	Administrador (Independente)	46	04/06/2008	04/06/2011

Em relação às situações previstas no artigo 414.º-A, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que o Administrador António Nogueira Leite desempenha o cargo de Administrador em mais de cinco sociedades.



GOVERNO DA SOCIEDADE

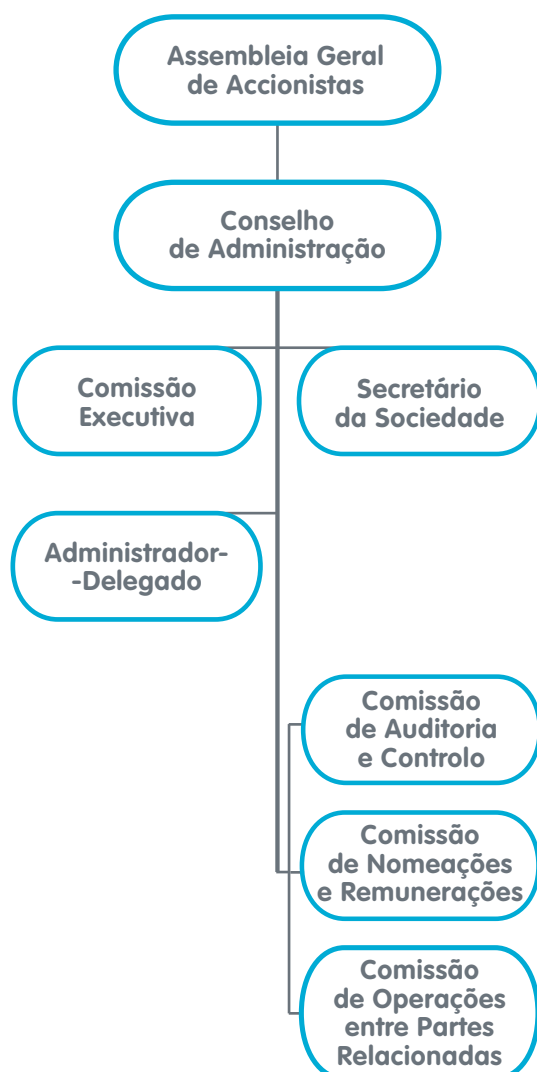
1. ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO

1.1. Modelo de gestão e fiscalização

A EDP Renováveis, S.A. (adiante designada por “EDP Renováveis” ou por “a Sociedade”) adoptou o modelo de governo vigente em Espanha, o qual compreende uma Assembleia Geral de Accionistas, que define e expressa a vontade da Sociedade, e um Conselho de Administração, que representa e administra a Sociedade.

O Conselho de Administração, em conformidade com o disposto na legislação em vigor e nos Estatutos da Sociedade, criou quatro comissões, a saber: a Comissão Executiva, a Comissão de Auditoria e Controlo, a Comissão de Nomeações e Remunerações e a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas.

A estrutura de governo da Sociedade é indicada no seguinte diagrama:



O modelo de Governo da EDP Renováveis visa assegurar, com transparência e rigor, a separação de funções e a especialização da supervisão. No que diz respeito ao modelo de administração e fiscalização da EDP Renováveis são de destacar os seguintes órgãos:

- Conselho de Administração;
- Comissão Executiva;
- Comissão de Auditoria e Controlo;
- Auditor Externo.

A consagração deste modelo pela EDP Renováveis visa adaptar a situação de “corporate governance” da Sociedade às especificidades decorrentes da legislação portuguesa, face à circunstância de a respectiva lei pessoal ser a lei espanhola. Nesta medida, o modelo de governo adoptado pela EDP Renováveis procura corresponder, na medida em que seja compatível com a sua lei pessoal, ao modelo de inspiração anglo-saxónica previsto no Código das Sociedades Comerciais, em que o órgão de administração consiste num Conselho de Administração e as funções de fiscalização/controlo encontram-se atribuídas a uma Comissão de Auditoria.

Assim, a opção por este modelo prende-se, essencialmente, com razões de tentativa de compatibilização entre regimes jurídicos societários de dois ordenamentos, a qual se considera susceptível de aplicação concreta a este modelo.

Embora a admissão à negociação no Euronext Lisbon das acções representativas do capital da EDP Renováveis só tenha ocorrido em meados de 2008, a experiência de funcionamento institucional indicia que o modelo de governo adoptado pelos accionistas é adequado à organização corporativa da actividade da EDP Renováveis, sobretudo por propiciar um saudável equilíbrio entre as funções de gestão, asseguradas pela Comissão Executiva, e as de fiscalização, desempenhadas pela Comissão de Auditoria e Controlo, e de vigilância, efectuadas por diversas comissões especializadas do Conselho de Administração.

O relacionamento institucional e funcional entre a Comissão Executiva, a Comissão de Auditoria e Controlo e os demais membros não executivos do Conselho de Administração revelou-se igualmente bastante positivo e promotor de uma harmonia interna propiciadora do desenvolvimento dos negócios sociais.

Para uma melhor compreensão do modo de funcionamento da EDP Renováveis em matéria de governo societário, a EDP Renováveis disponibiliza aos seus accionistas os Estatutos actualizados, no website www.edprenovaveis.com.

1.2. Órgãos Sociais

1.2.1. Assembleia Geral de Accionistas

A Assembleia Geral de Accionistas é o órgão máximo de governo da Sociedade sendo composto pela universalidade dos accionistas. Quando validamente constituída, compete à Assembleia Geral deliberar por maioria de votos sobre qualquer assunto que, dentro das determinações legais e estatutárias, seja da sua competência.

A organização dos trabalhos da Assembleia Geral encontra-se atribuída à Mesa, a qual é constituída pelo Presidente da Mesa da Assembleia, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou quem o substitua, pelos demais Administradores e pelo Secretário do Conselho de Administração.

1.2.2. Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração exercer os mais amplos poderes de gestão e representação da Sociedade, sem prejuízo dos poderes específicos que a legislação em vigor ou os Estatutos da Sociedade atribuem à Assembleia Geral de Accionistas.

A descrição da estrutura, das competências e do funcionamento do Conselho de Administração consta do número 3.1.

O Conselho de Administração é actualmente formado por quinze (15) membros:

Nome	Qualidade	Idade	Data de nomeação	Termo do mandato
António Mexia	Presidente e Administrador	51	18/03/2008	18/03/2011
Ana Maria Fernandes	Vice-Presidente, Administrador-Delegado	46	18/03/2008	18/03/2011
António Martins da Costa	Administrador	54	18/03/2008	18/03/2011
Nuno Alves	Administrador	50	18/03/2008	18/03/2011
João Manso Neto	Administrador	50	18/03/2008	18/03/2011
José Silva Lopes*	Administrador (independente)	76	04/06/2008	04/06/2011
António Nogueira Leite*	Administrador (independente)	46	04/06/2008	04/06/2011
Rafael Caldeira Valverde*	Administrador (independente)	55	04/06/2008	04/06/2011
José Araújo e Silva*	Administrador (independente)	57	04/06/2008	04/06/2011
Manuel Menéndez Menéndez*	Administrador	49	04/06/2008	04/06/2011
Jorge Santos*	Administrador (independente)	57	04/06/2008	04/06/2011
Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda*	Administrador (independente)	48	04/06/2008	04/06/2011
João Manuel de Mello Franco*	Administrador (independente)	62	04/06/2008	04/06/2011
João Lopes Raimundo*	Administrador (independente)	48	04/06/2008	04/06/2011
Daniel M. Kammen*	Administrador (independente)	46	04/06/2008	04/06/2011

* Nomeados através das deliberações adoptadas na Assembleia Geral da Edp Renováveis, realizada a 14 de Maio de 2008, tendo iniciado as suas funções, como membros do Conselho de Administração a partir de 4 de Junho de 2008.

A descrição dos cargos exercidos pelos membros de Conselho de Administração durante os últimos cinco (5) anos e das funções que actualmente desempenham nas empresas do Grupo e fora dele, consta dos Anexos I, II e III, respectivamente. Do Anexo IV consta uma breve descrição do percurso académico e profissional dos membros do Conselho.

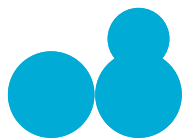
Por último, as acções da EDP Renováveis de que são titulares os membros do Conselho de Administração encontram-se discriminadas na tabela apensa como Anexo V.

1.2.3. Presidente e Vice-Presidente do Conselho

Ao Presidente do Conselho compete presidir e representar a Sociedade fazendo uso da assinatura social para efeitos de execução das deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Comissão Executiva.

Sem prejuízo dos poderes que lhe são atribuídos pelos Estatutos da Sociedade e pela legislação aplicável em vigor, compete ainda ao Presidente:

- Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, estabelecer a ordem de trabalhos das reuniões e dirigir as discussões e deliberações;
- Representar a Sociedade perante os organismos públicos e quaisquer entidades sectoriais ou patronais.



GOVERNO DA SOCIEDADE

O Presidente do Conselho é designado pelos membros do Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral. O actual Presidente foi designado em 18 de Março de 2008.

Presidente do Conselho

António Mexia

Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento. O Conselho poderá delegar no Vice-Presidente funções executivas. O Vice-Presidente é nomeado pelo Conselho de Administração com base na proposta do Presidente do Conselho. O Vice-Presidente foi designado em 18 de Março de 2008.

Vice-Presidente do Conselho

Ana Maria Fernandes

1.2.4. Administrador-Delegado

O Conselho de Administração pode designar um ou mais Administradores-Delegados. A designação dos Administradores-Delegados deve efectuar-se mediante proposta do Presidente ou de dois terços dos Administradores. A designação dos Administradores-Delegados exige o voto favorável de dois terços dos Administradores e deve recair obrigatoriamente num dos membros do Conselho.

Os poderes atribuídos a cada Administrador-Delegado são os que o Conselho entender por convenientes, desde que previstos na legislação aplicável em vigor e nos Estatutos da Sociedade.

O Administrador-Delegado foi nomeado em 4 de Junho de 2008, tendo-lhe sido atribuídos poderes para, nomeadamente, coordenar a execução das decisões do Conselho e da Comissão Executiva, acompanhar, liderar e coordenar a equipa de gestão, representar a Sociedade e exercer outras competências em matéria de gestão corrente da Sociedade.

Administrador-Delegado

Ana Maria Fernandes

1.2.5. Secretário da Sociedade

As competências do Secretário da Sociedade são as previstas na legislação em vigor, nos Estatutos Sociais e no Regulamento do Conselho. Nos termos do Regulamento do Conselho, e para além das funções que os Estatutos Sociais e a legislação em vigor lhe atribuem, compete ao Secretário:

- Coadjuvar o Presidente no desempenho das suas funções;

- Zelar pelo bom funcionamento do Conselho, proporcionando aos seus membros assessoria e informação;
- Conservar os documentos da Sociedade;
- Registrar no livro de actas, de forma clara e circunstanciada, o desenvolvimento das reuniões do Conselho e certificar as deliberações tomadas;
- Certificar-se da legalidade formal e material dos actos praticados pelo Conselho e da conformidade dos mesmos com os Estatutos Sociais e o presente Regulamento;
- Acompanhar e verificar o cumprimento das disposições emanadas dos organismos reguladores e, se necessário, a observância das suas recomendações;
- Secretariar as Comissões.

O Secretário da Sociedade, que serve igualmente como Secretário Geral e Director de Assessoria jurídica da EDP Renováveis foi assim designado a 4 de Dezembro de 2007.

Secretário do Conselho

Emilio García-Conde Noriega

1.2.6. Comissões

A estrutura, as competências e o funcionamento da Comissão Executiva, da Comissão de Nomeações e Remunerações e da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas encontram-se descritos no número 3.2. Não obstante, são a seguir especificadas a natureza das comissões e a identidade dos respectivos membros.

1.2.6.1. Comissão Executiva

A Comissão Executiva é um órgão permanente no qual podem ser delegados os poderes de gestão do Conselho de Administração, tal como previsto na lei e nos Estatutos da Sociedade, à excepção dos seguintes poderes:

- i) A designação do Presidente do Conselho de Administração;
- ii) A cooptação de Administradores;
- iii) O pedido de convocação de Assembleias Gerais;
- iv) A elaboração das contas anuais e do relatório de gestão a submeter à Assembleia Geral;
- v) A mudança da sede social;
- vi) A redacção e aprovação de projectos de fusão, cisão ou transformação da Sociedade.

A Comissão é actualmente formada por cinco (5) membros, designados em 4 de Junho de 2008, e pelo Secretário.

Comissão Executiva

Presidente	António Mexia
Administrador-Delegado	Ana Maria Fernandes António Martins da Costa Nuno Alves João Manso Neto
Secretário não membro	Emilio García-Conde Noriega

Os membros da Comissão Executiva manter-se-ão em funções enquanto forem Administradores da Sociedade. Contudo, o Conselho poderá, em qualquer momento, destituir os membros da Comissão Executiva e os membros poderão demitir-se dos seus cargos, mantendo o seu estatuto de Administradores da Sociedade.

1.2.6.2. Comissão de Nomeações e Remunerações

A Comissão de Nomeações e Remunerações é um órgão permanente de natureza meramente informativa e consultiva, pelo que as suas recomendações e os seus relatórios não são vinculativos.

A Comissão de Nomeações e Remunerações é actualmente formada por três (3) membros independentes, designados em 4 de Junho de 2008, e pelo Secretário.

Comissão de Nomeações e Remunerações

Presidente	Jorge Santos João Lopes Raimundo Rafael Caldeira Valverde
Secretário não membro	Emilio García-Conde Noriega

Os membros da Comissão em exercício não têm qualquer relação familiar com os membros do Conselho de Administração, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha recta até ao 3.º grau, inclusive.

Os membros da Comissão manter-se-ão em funções enquanto forem Administradores da Sociedade. Contudo, o Conselho poderá, em qualquer momento, destituir os membros da Comissão e os membros poderão demitir-se dos seus cargos, mantendo o seu estatuto de Administradores da Sociedade.

1.2.6.3. Comissão de Operações entre Partes Relacionadas

A Comissão de Operações entre Partes Relacionadas é um órgão do Conselho de Administração.

A Comissão é actualmente formada por três (3) membros, designados em 4 de Junho de 2008, e pelo Secretário.

Comissão de Operações entre Partes Relacionadas

Presidente	António Nogueira Leite João Manuel de Mello Franco João Manso Neto
Secretário não membro	Emilio García-Conde Noriega

Os membros da Comissão manter-se-ão em funções enquanto forem Administradores da Sociedade. Contudo, o Conselho poderá, em qualquer momento, destituir os membros da Comissão e os membros poderão demitir-se dos seus cargos, mantendo o seu estatuto de Administradores da Sociedade.

1.3. Comissão de Auditoria e Controlo

A Comissão de Auditoria e Controlo é um órgão permanente com competência para fiscalizar de forma independente a actuação do Conselho de Administração.

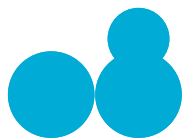
A Comissão é actualmente formada por três (3) membros, com estatuto de Administradores Independentes, designados em 4 de Junho de 2008, e pelo Secretário.

Comissão de Auditoria e Controlo

Presidente	João Manuel de Mello Franco José Silva Lopes Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda
Secretário não membro	Emilio García-Conde Noriega

Os membros da Comissão manter-se-ão em funções enquanto forem Administradores da Sociedade. Contudo, o Conselho poderá, em qualquer momento, destituir os membros da Comissão e os membros poderão demitir-se dos seus cargos, mantendo o seu estatuto de Administradores da Sociedade.

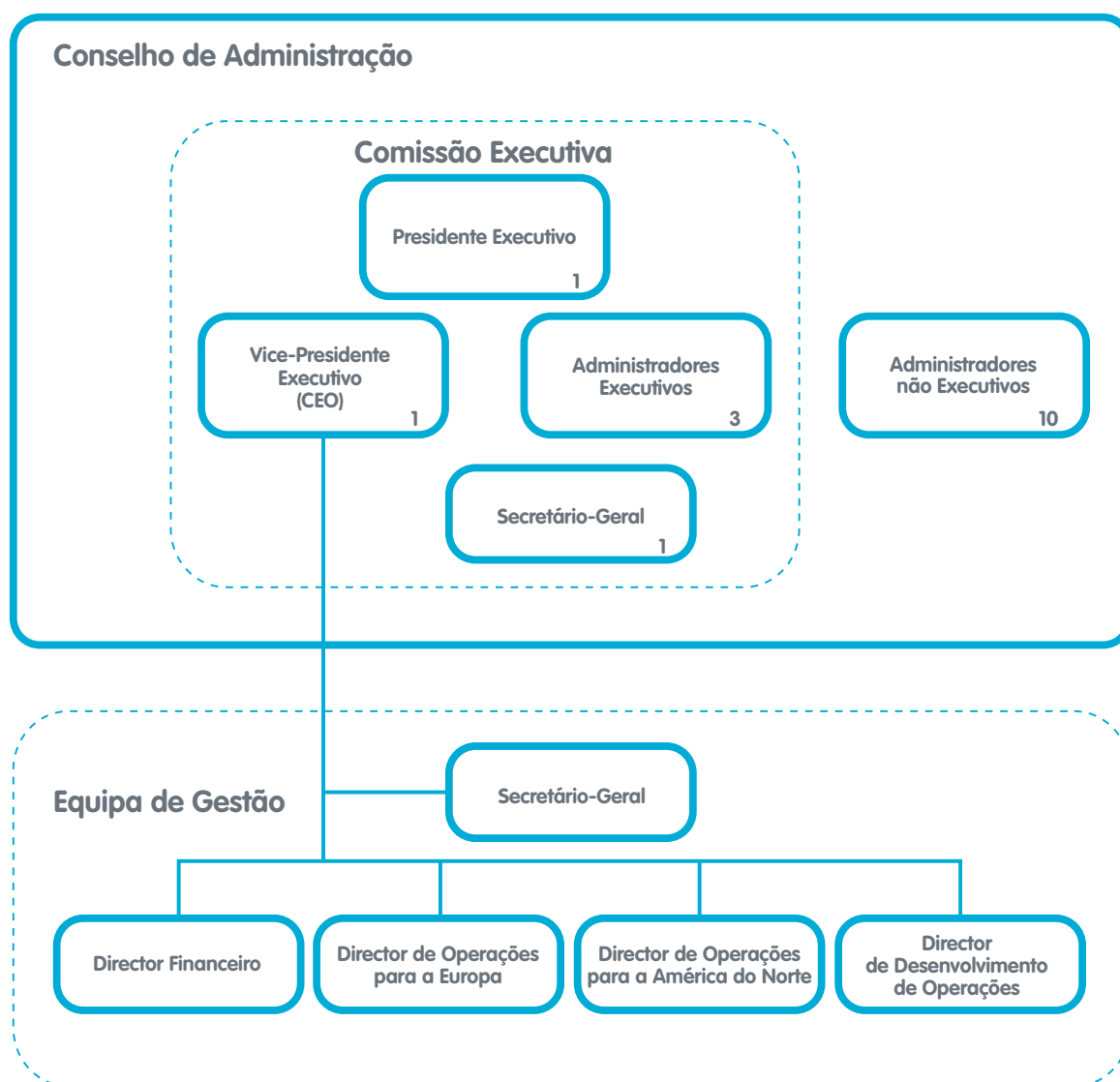
A estrutura, as competências e o funcionamento da Comissão de Auditoria e Controlo encontram-se descritos no número 3.3.



GOVERNO DA SOCIEDADE

1.4. Organigrama funcional

A EDP Renováveis adoptou o modelo de gestão ilustrado pelo seguinte organigrama:



De acordo com o organigrama, a equipa de direcção é composta pelo Chief Executive Officer (Administrador-Delegado), por quatro áreas de responsabilidade (Chief Financial Officer, Chief Business Development Officer, Chief Operating Officer para a Europa e Chief Operating Officer para a América do Norte) e pela Secretaria-Geral e Assessoria Jurídica. Todos estes elementos formam a Equipa de Gestão (Management Team) da EDP Renováveis. As funções e competências dos vários elementos da Equipa de Gestão (Management Team), à excepção do Chief Executive Officer (Administrador-Delegado) que a dirige e cujas funções já foram enunciadas, são as seguintes:

1.4.1. Chief Financial Officer (Rui Teixeira)

O Chief Financial Officer tem como missão:

- Definir e garantir a aplicação da política de gestão financeira do Grupo, incluindo (i) negociar, gerir e controlar os financiamentos; (ii) optimizar a gestão da tesouraria e (iii) definir a política de gestão dos riscos financeiros;
- Gerir os fechos de contas e os resultados mensais do grupo, bem como proceder à sua análise tendo em conta o orçamento e o plano de negócios. Coordenar a discussão sobre os desafios do plano

de negócio e o orçamento com as plataformas de negócio do Grupo;

- Assegurar o adequado relacionamento com os accionistas, os potenciais investidores e os analistas de mercado do Grupo no sentido de promover a valorização das acções no mercado de capitais;
- Coordenar a função de Compras do Grupo e gerir o relacionamento com os principais fornecedores, assegurando a aplicação da estratégia e da política de compras do Grupo.

1.4.2. “Chief Business Development Officer” (Luís Adão da Fonseca)

O “Chief Development Officer” tem como missão promover o desenvolvimento dos negócios da EDP Renováveis. Em conformidade com o plano estratégico e em coordenação com os restantes membros da equipa de gestão, deve avaliar a carteira de negócios do grupo, identificando as potencialidades e os riscos que os mercados e as novas tecnologias apresentam. As suas equipas devem coordenar e desenvolver novos negócios em países novos, assim como acompanhar e avaliar os investimentos realizados nas plataformas consolidadas da Europa e dos Estados Unidos da América.

1.4.3. “Chief Operating Officer” para a Europa (João Paulo Costeira)

O “Chief Operating Officer” para a Europa tem como missão coordenar a plataforma Europeia da EDP Renováveis, definir e executar o plano estratégico do negócio das energias renováveis do Grupo EDP Renováveis, assim como definir e implementar o plano estratégico para a Europa, de acordo com as directrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração da EDP Renováveis. Planear, organizar e gerir meios. Controlar, avaliar e melhorar a gestão de todos os projectos, assim como a gestão das participadas. Atingir os objectivos do Grupo para que a EDP Renováveis se torne líder no sector das energias renováveis na Europa.

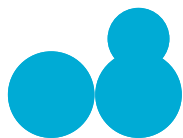
1.4.4. “Chief Operating Officer” para a América do Norte (Gabriel Alonso Imaz)

O Chief Operating Officer para a América do Norte tem como missão coordenar a plataforma dos Estados Unidos da América da EDP Renováveis, definir e executar o plano estratégico do negócio das energias renováveis do Grupo EDP Renováveis e definir e implementar o plano estratégico para os Estados Unidos da América, de acordo com as directrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração da EDP Renováveis. Planear, organizar e gerir meios. Controlar, avaliar e melhorar a gestão de todos os projectos, assim como a gestão das participadas.

Atingir os objectivos do Grupo para que a EDP Renováveis se torne líder no sector das energias renováveis nos Estados Unidos da América.

1.4.5. Secretaria Geral e Assessoria Jurídica (Emilio García Conde Noriega)

Assegura o apoio à actividade do Conselho de Administração a nível jurídico, administrativo e logístico, garantindo o seu bom funcionamento, e presta assessoria jurídica ao Grupo com vista a garantir o cumprimento da legislação aplicável em vigor. Assegura o apoio jurídico às reuniões do Conselho de Administração, incluindo a divulgação das suas deliberações.



GOVERNO DA SOCIEDADE

2. ESTRUTURA ACCIONISTA

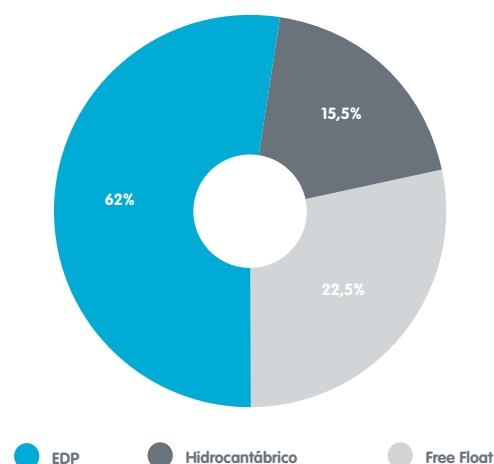
2.1. Estrutura de Capital

A estrutura accionista da EDP Renováveis sofreu no ano de 2008 uma alteração significativa decorrente da Oferta Pública de Subscrição e Venda Institucional ("Oferta") de 196.024.306 acções, representativas de 22,5% do seu capital social. Em 31 de Dezembro de 2007, o capital da EDP Renováveis era detido em 80% pela EDP – Energias de Portugal Sucursal Espanha, S.A. ("EDP") e 20% pela Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A. ("Hidrocantábrico"), sociedade detida em 97% pela EDP. Em Junho de 2008 teve lugar a Oferta inicial através de um aumento de capital de 196.024.306 acções e a admissão à negociação na Euronext Lisboa das 872.308.162 acções representativas do capital da EDP Renováveis, com o valor nominal de € 5,00 cada. Após a Oferta inicial, a estrutura accionista passou a ser constituída da seguinte forma:

Estrutura accionista

31 Dez 2008	N.º Acções
EDP	541.027.156
Hidrocantábrico	135.256.700
Free float	196.024.306
Total	872.308.162

Estrutura accionista – 31 Dezembro 2008



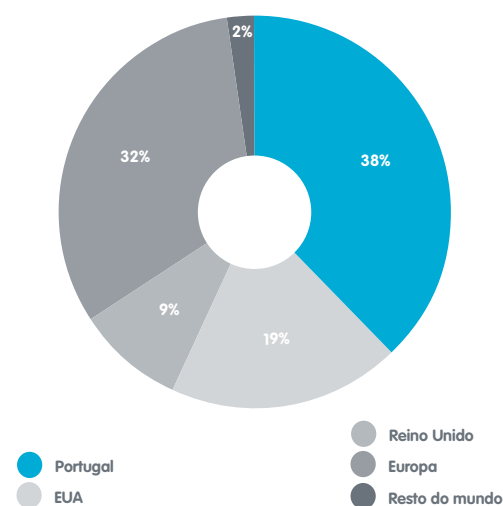
Todas as Acções da EDP Renováveis são da mesma categoria. Nos termos da Lei das Sociedades Anónimas espanhola, aprovada pelo Decreto Real 1564/1989, de 22 de Dezembro de 1989 (que aprova o novo texto da Lei das Sociedades Anónimas) e dos estatutos da EDP Renováveis o detentor de uma acção adquire a condição de accionista com todos os direitos e as obrigações inerentes estabelecidos na Lei das Sociedades Anónimas e nos estatutos da EDP Renováveis. Os direitos mais importantes inerentes às Acções podem ser sumariados da seguinte forma: o direito de participação nos dividendos, o direito a obter

informação geral relacionada com quaisquer matérias a serem discutidas nas Assembleias Gerais, os direitos gerais de participação, direitos de voto e de impugnação de deliberações sociais, o direito de preferência no caso de aumentos de capital e o direito de participar nas distribuições no caso de dissolução da EDP Renováveis.

Free float

Em Dezembro de 2008, a EDP Renováveis detinha cerca de 140 mil accionistas institucionais e particulares, repartidos por mais de 50 países, com especial enfoque em Portugal, Estados Unidos da América, Reino Unido e resto da Europa. De seguida apresenta-se a repartição geográfica do free float da EDP Renováveis:

Repartição geográfica do free float



2.2. Participações Qualificadas

A imputação de participações qualificadas no capital social da EDP Renováveis encontra-se sujeita às normas da lei espanhola, as quais regulam, nomeadamente, os critérios e os limiares de imputação de participações sociais pelos accionistas. A 31 de Dezembro de 2008 não foram identificadas participações qualificadas detidas no capital da EDP Renováveis, com excepção das detidas pela EDP e Hidrocantábrico.

2.3. Titulares de Direitos Especiais

As acções da EDP Renováveis integram uma única classe e série, encontrando-se totalmente subscritas e liberadas, para além de não existirem titulares de direitos especiais.

2.4. Restrições à transmissibilidade de acções

Nos termos do disposto no artigo 8.º dos Estatutos da Sociedade, não existem quaisquer restrições à transmissibilidade de acções representativas do capital social da EDP Renováveis.

2.5. Acordos Parassociais

Tanto quanto seja do conhecimento do Conselho de Administração da EDP Renováveis, na presente data, não existem acordos parassociais relativos à Sociedade.



GOVERNO DA SOCIEDADE

3. SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com o disposto nos artigos 10.º, 19.º e seguintes dos Estatutos da EDP Renováveis, o órgão de administração da Sociedade adopta a forma de um Conselho de Administração, do qual dependem quatro comissões, a saber: a Comissão Executiva, a Comissão de Auditoria e Controlo, a Comissão de Nomeações e Remunerações e a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas.

3.1. Estrutura, competências e funcionamento do Conselho de Administração

3.1.1. Estrutura

Em conformidade com o disposto nos artigos 20.º e 21.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração é composto por um número de membros não inferior a cinco (5) e não superior a dezasseite (17). O mandato dos Administradores é de três (3) anos, sendo renovável por uma ou mais vezes por períodos de igual duração. O Conselho de Administração é actualmente composto por quinze (15) membros, cujos nomes constam do número 1.2.2. anterior.

3.1.2. Competências

Em conformidade com o disposto no artigo 19.º dos Estatutos da Sociedade, compete ao Conselho de Administração exercer os mais amplos poderes de gestão da Sociedade, sem prejuízo dos poderes específicos que a legislação aplicável em vigor ou os Estatutos da Sociedade atribuem às Assembleias Gerais. A este título, compete ao Conselho de Administração:

- Adquirir, a título oneroso ou gratuito, bens móveis ou imóveis, direitos, acções e participações sempre que o considere conveniente para a Sociedade;
- Alienar, hipotecar ou onerar bens móveis e imóveis, direitos, acções e participações da Sociedade, bem como cancelar hipotecas e outros direitos reais;
- Contrair empréstimos e efectuar quaisquer outras operações de crédito, nos termos e condições que julgar convenientes;
- Celebrar quaisquer contratos com entidades públicas ou privadas, bem como outorgar a respectiva escritura pública;
- Intentar acções cíveis e criminais em que a Sociedade seja parte, representando-a perante funcionários do Estado, autoridades, corporações e tribunais administrativos, económico-administrativos e de contencioso administrativo, as secções dos assuntos

sociais e do trabalho do supremo tribunal de justiça e dos tribunais superiores de justiça das comunidades autónomas, sem qualquer limitação, incluindo perante o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, e, em geral, perante a administração pública, de qualquer grau de hierarquia, e intervir ou promover, acompanhar até ao seu termo toda a espécie de acções, julgamentos e processos; cumprir as decisões, interpor toda a espécie de recursos, incluindo o de cassação e outros recursos extraordinários, desistir, confessar e transigir em quaisquer litígios e entrar em processos arbitrais, efectuar todo o tipo de notificações e requerimentos e outorgar procurações forenses a advogados ou outros mandatários, com poderes de representação em juízo e poderes especiais, e revogar essas procurações;

- Convocar as Assembleias Gerais e submeter à apreciação das mesmas as propostas que julgue convenientes;
- Gerir os negócios da Sociedade e organizar as suas actividades, acompanhando os negócios e as transacções relativas ao objecto social, decidindo da aplicação de fundos, procedendo a amortizações extraordinárias de obrigações em circulação e praticar todos os actos que julgue convenientes à prossecução do objecto social;
- Nomear e destituir livremente os directores, contratar e despedir o pessoal técnico e administrativo da empresa, e atribuir as respectivas competências e remunerações;
- Deliberar sobre a transferência da sede social dentro do mesmo concelho;
- Constituir, em conformidade com a legislação aplicável em vigor, todo o tipo de sociedades, disponibilizar e ceder todo o tipo de bens e direitos, bem como celebrar acordos de concentração e de cooperação, de associação, de agrupamento e de associação temporária de empresas ou negócios e de constituição de comunidades de bens, assim como deliberar sobre a sua alteração, transformação e extinção;
- Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos da Sociedade e pela legislação aplicável em vigor, sendo esta enumeração meramente indicativa e não exaustiva.

No que respeita a deliberações de aumento de capital, o Conselho de Administração, por delegação da Assembleia Geral, poderá deliberar em uma ou várias vezes o aumento do capital social. Esta delegação, que poderá ser objecto de substituição, poderá incluir a faculdade de excluir o direito de subscrição preferencial

a respeito das emissões de acções que sejam objecto de delegação e com os requisitos estabelecidos na Lei.

Por outro lado, a Assembleia Geral poderá também delegar no Conselho de Administração a faculdade de executar uma deliberação de aumento do capital já adoptada, assinalando a data ou datas da sua execução e determinando o resto das condições do mesmo que não tenham sido especificadas pela Assembleia Geral. Esta delegação poderá ser objecto de substituição. O Conselho de Administração poderá fazer uso, no todo ou em parte, desta delegação, podendo, inclusivamente, não executá-la considerando as condições da Sociedade, do mercado ou de quaisquer acontecimentos ou circunstâncias de especial relevância que justifiquem tal decisão, do qual deverá ser dado conhecimento à Assembleia Geral uma vez concluído o prazo ou prazos outorgados para a sua execução.

3.1.3. Funcionamento

O Conselho de Administração rege-se não só pelos Estatutos da Sociedade e pela Lei das Sociedades Anónimas, como também pelo Regulamento aprovado em 13 de Maio de 2008. O Regulamento de funcionamento do Conselho encontra-se à disposição dos accionistas no sítio da Sociedade na Internet www.edprenovaveis.com.

O Conselho de Administração deve reunir pelo menos quatro (4) vezes por ano, ou seja, uma vez por trimestre. Contudo, o Presidente, por sua iniciativa própria ou mediante solicitação de três (3) Administradores, poderá convocar o Conselho sempre que o julgar conveniente para os interesses da Sociedade. O Conselho de Administração reuniu dezassete (17) vezes durante o exercício findo a 31 de Dezembro de 2008.

As reuniões são convocadas pelo Presidente, o qual pode delegar no Secretário a execução material da convocatória. A convocatória deve ser enviada com uma antecedência de, pelo menos, cinco (5) dias em relação à data prevista para a reunião. A título excepcional, quando as circunstâncias o exigirem, o Presidente poderá convocar o Conselho sem respeitar o referido prazo.

O Conselho reunirá validamente com a presença ou representação de metade mais um dos Administradores em exercício. Os Administradores devem assistir pessoalmente às reuniões do Conselho e, em caso de impedimento, delegar por escrito poderes de representação noutro membro do Conselho. Sem prejuízo do disposto anteriormente, o Conselho de Administração considerar-se-á validamente constituído, sem convocatória, se todos os Administradores estiverem presentes ou representados e aceitarem, por unanimidade, a realização da reunião, assim como os pontos da respectiva ordem de trabalhos.

As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, tendo cada administrador presente ou representado direito a um voto, e o Presidente voto de qualidade em caso de empate.

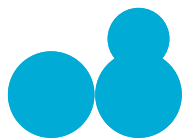
Para que os Administradores não executivos possam decidir de forma independente e informada, os artigos 22.º, 24.º e 25.º do Regulamento do Conselho estabelecem os seguintes mecanismos:

- A convocatória deverá indicar a ordem de trabalhos, ainda que provisória, e ser acompanhada da informação ou documentação necessária;
- São conferidos aos administradores os mais amplos poderes para obter informações sobre qualquer aspecto da vida da Sociedade, para examinar os seus livros, registos, documentos e o histórico das suas transacções. No sentido de evitar distorções na gestão da sociedade, as informações serão prestadas pelo Presidente ou pelo Secretário do Conselho de Administração;
- Qualquer administrador pode solicitar a contratação, em nome e por conta da Sociedade, de assessores jurídicos, contabilistas, técnicos, técnicos financeiros, comerciais ou outros peritos. A actividade que lhes for confiada deverá incidir sobre problemas específicos, relevantes e complexos, que se verifiquem durante o desempenho das suas funções. O pedido de contratação de peritos deverá ser apresentado ao Presidente ou ao Secretário do Conselho de Administração para que seja submetido à apreciação do Conselho de Administração.

Graças aos mecanismos previstos no Regulamento, os Administradores não executivos não se depararam com qualquer dificuldade no desempenho das suas funções.

Durante o exercício de 2008, os Administradores não executivos participaram no governo da EDP Renováveis, não só assistindo às reuniões do Conselho de Administração, onde puderam expressar a sua opinião sobre vários assuntos de interesse para a Sociedade, apresentar as propostas que entenderam adequadas e tomar decisões sobre assuntos submetidos à sua apreciação, como também executando o trabalho da Comissão de Nomeações e Remunerações, da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas e da Comissão de Auditoria e Controlo, as quais são constituídas exclusivamente por membros não executivos, com excepção da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas que conta com um Administrador Executivo.

Durante o exercício de 2008, foram organizados vários encontros com os Administradores não executivos no sentido de lhes facultar informação relativa



GOVERNO DA SOCIEDADE

aos negócios da Sociedade. Assim, durante os meses de Setembro e Outubro, foram realizados os seguintes workshops:

- Dois no Departamento Central de Operação e Controlo, no Porto;
- Um sobre estratégia internacional, em Lisboa;
- Um sobre estratégia e financiamento nos Estados Unidos da América, em Lisboa.

3.2. Estrutura, competências e funcionamento das comissões

3.2.1. Comissão Executiva

3.2.1.1. Estrutura

Em conformidade com o disposto no artigo 27.º dos Estatutos da Sociedade, a Comissão Executiva é composta por um número de Administradores não inferior a três (3) e não superior a seis (6). A Comissão é actualmente composta pelos membros indicados no número 1.2.6.1.

A criação da Comissão, a nomeação dos seus membros e o reforço das competências delegadas deverão ser aprovados por dois terços (2/3) dos membros do Conselho de Administração.

3.2.1.2. Competências

A Comissão Executiva é um órgão permanente. Nela são actualmente delegados os poderes do Conselho de Administração, tal como previsto na legislação em vigor e nos Estatutos da Sociedade, à excepção dos seguintes poderes: i) A designação do Presidente do Conselho de Administração; ii) A cooptação de administradores; iii) O pedido de convocação de Assembleias Gerais; iv) A elaboração das contas anuais e do relatório de gestão a submeter à Assembleia Geral; v) A mudança da sede social; e vi) A redacção e aprovação de projectos de fusão, cisão ou transformação da Sociedade.

São conferidos aos membros da Comissão Executiva poderes para representarem a Sociedade, podendo dois dos seus membros actuarem conjuntamente em nome e representação da Sociedade.

3.2.1.3. Funcionamento

A Comissão Executiva rege-se pelos Estatutos da Sociedade, pelo Regulamento aprovado em 4 de Junho de 2008, e, supletivamente, pelo Regulamento do Conselho. O Regulamento de funcionamento da Comissão encontra-se à disposição dos accionistas no sítio da Sociedade na Internet www.edprenovaveis.com.

As reuniões da Comissão Executiva terão lugar pelo menos uma (1) vez por mês e sempre que o seu Presidente o considere conveniente. O Presidente poderá ainda suspender ou (re)agendar as reuniões caso o considere necessário. A Comissão Executiva reunirá ainda a pedido de, pelo menos, dois (2) dos seus membros. A Comissão Executiva reuniu onze (11) vezes durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2008.

A Comissão Executiva deve lavrar acta das suas reuniões e informar o Conselho de Administração das suas deliberações aquando da primeira reunião do Conselho que se realizar a seguir.

O Presidente da Comissão Executiva, que desempenha simultaneamente as funções de Presidente do Conselho de Administração, remete ao Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo as convocatórias das reuniões da Comissão Executiva, bem como as respectivas actas.

A Comissão Executiva reúne validamente com a presença ou representação de, pelo menos, metade mais um dos Administradores que a integram. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos expressos, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.

Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.

3.2.2. Comissão de Nomeações e Remunerações

3.2.2.1. Estrutura

Em conformidade com o disposto no artigo 29.º dos Estatutos da Sociedade, a Comissão de Nomeações e Remunerações é composta por um número de Administradores não inferior a três (3) e não superior a seis (6). Pelos menos um dos seus membros deverá ser independente e desempenhar as funções de Presidente da Comissão.

Os membros da Comissão de Nomeações e Remunerações não podem fazer parte da Comissão Executiva. A Comissão é actualmente composta pelos membros indicados no número 1.2.6.2, os quais são todos Administradores Independentes.

A Comissão de Nomeações e Remunerações é integrada por membros independentes do Conselho de Administração, em conformidade com a recomendação número 44 do Código Unificado de Bom Governo aprovado por deliberação do Conselho da Comissão Nacional do Mercado de Valores espanhola (adiante designada por "CNVM"), com a última redacção que lhe foi dada pela Circular 4/2007, de 27 de Dezembro,

da CNVM, que estabelece que a Comissão de Nomeações e Remunerações deve ser composta exclusivamente por administradores externos, cujo número não deverá ser inferior a três (3). Ao ser composta por Administradores Independentes (em Espanha, a comissão só pode ser integrada por administradores) dá-se assim cumprimento à recomendação do ponto II.5.2 do Código de Governo das Sociedades de Portugal.

3.2.2.2. Competências

A Comissão de Nomeações e Remunerações é um órgão permanente de natureza meramente informativa e consultiva, pelo que as suas recomendações e os seus relatórios não são vinculativos.

A Comissão de Nomeações e Remunerações não tem funções executivas. A Comissão de Nomeações e Remunerações tem como principais atribuições a apresentação de propostas e recomendações ao Conselho de Administração sobre a nomeação (incluindo por cooptação), reeleição, destituição e remuneração dos membros do Conselho, assim como sobre a composição das várias comissões do Conselho e a nomeação, remuneração e destituição do pessoal de direcção. A Comissão de Nomeações e Remunerações apresentará ainda ao Conselho de Administração os princípios da política geral de remunerações e incentivos dos membros do Conselho e do pessoal de direcção. Compete à Comissão, nomeadamente:

- Definir os princípios e os critérios de composição do Conselho de Administração, de selecção e nomeação dos seus membros;
- Propor ao Conselho de Administração que seja submetida à Assembleia Geral a nomeação e reeleição de Administradores, em caso de cooptação;
- Propor ao Conselho de Administração a nomeação dos membros das várias comissões;
- Propor ao Conselho, em conformidade com o disposto nos Estatutos, o sistema de estruturação e fixação das remunerações dos Administradores. E, se necessário, aconselhar o Conselho na definição dos termos e condições dos contratos a celebrar com os Administradores;
- Participar e, se necessário, propor ao Conselho de Administração a nomeação e/ou exoneração de elementos da direcção, assim como as condições dos respectivos contratos e, em geral, definir as políticas de contratação e remuneração dos elementos da direcção;

- Prestar informações sobre os planos de incentivos, os complementos de reforma e os programas de remuneração;
- Proceder à avaliação dos membros da Comissão Executiva, tendo em vista a definição da proposta das remunerações individualizadas de cada um desses membros;
- Avaliar o desempenho global do Conselho de Administração, atendendo ao desempenho do mesmo em relação às diversas actividades exercidas no seu seio e nas comissões por este criadas;
- Quaisquer outras competências que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos da Sociedade ou pelo Conselho de Administração.

3.2.2.3. Funcionamento

A Comissão de Nomeações e Remunerações rege-se pelos Estatutos da Sociedade, pelo Regulamento aprovado em 4 de Junho de 2008, e, supletivamente, pelo Regulamento do Conselho. O Regulamento de funcionamento da Comissão encontra-se à disposição dos accionistas no sítio da Sociedade na Internet www.edprenovaveis.com.

A Comissão reunirá, pelo menos, uma (1) vez por trimestre e sempre que o seu Presidente o considere conveniente.

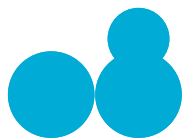
Esta Comissão deve lavrar acta das suas reuniões e informar o Conselho de Administração das suas deliberações aquando da primeira reunião do Conselho que se realizar a seguir.

A Comissão reúne validamente com a presença ou representação de, pelo menos, metade mais um dos administradores que a integram. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos expressos, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.

3.2.2.4. Actividade desenvolvida durante o exercício de 2008

Durante o exercício de 2008, a Comissão de Nomeações e Remunerações reuniu quatro (4) vezes. Durante o exercício, a Comissão apresentou as seguintes propostas:

- A política remuneratória com reforço da componente variável dos vencimentos dos membros do Conselho de Administração, no sentido de garantir o alinhamento da actuação daqueles com os interesses dos accionistas, assim como o cumprimento dos compromissos assumidos com a admissão à cotação na bolsa;



GOVERNO DA SOCIEDADE

- As remunerações fixas dos membros do Conselho de Administração;
- A manutenção da componente plurianual da remuneração dos membros da Comissão Executiva e a fixação da componente plurianual para a estrutura da EDP Renováveis;
- A manutenção, durante o exercício de 2009, do valor das remunerações atribuídas durante o exercício de 2008, em termos anuais, tanto no que se refere à remuneração fixa como à variável.

3.2.3. Comissão de Operações entre Partes Relacionadas

3.2.3.1. Estrutura

Em conformidade com o disposto no artigo 30.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho tem competência para criar outras comissões, como por exemplo a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas. Esta comissão é composta por um número de membros não inferior a três (3). Os membros da Comissão de Operações entre Partes Relacionadas devem ser, maioritariamente, independentes.

Consideram-se membros independentes, na acepção das regras que regem a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas, os membros que possam desempenhar as suas funções sem estarem condicionados por relações com a EDP Renováveis, os seus accionistas maioritários ou os seus dirigentes e que cumpram os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

A Comissão é actualmente composta pelos membros indicados no número 1.2.6.3.

3.2.3.2. Competências

A Comissão de Operações entre Partes Relacionadas, enquanto órgão do Conselho de Administração, tem as seguintes competências:

- Prestar periodicamente ao Conselho de Administração da Sociedade informações sobre as relações comerciais e jurídicas a estabelecer entre a EDP ou as suas Entidades Relacionadas e a EDP Renováveis ou as suas Entidades Relacionadas;
- Prestar informações, por ocasião da aprovação das contas anuais da Sociedade, sobre o cumprimento das relações comerciais e jurídicas existentes entre o Grupo EDP e o Grupo EDP Renováveis, assim como sobre as transacções realizadas entre as Entidades Relacionadas durante o exercício correspondente;

- Ratificar, nos prazos adequados às necessidades de cada caso, a realização de transacções entre a EDP e/ou as suas Entidades Relacionadas com a EDP Renováveis e/ou as suas Entidades Relacionadas, sempre que o valor da transacção seja superior a € 5.000.000 ou represente 0,3% dos resultados anuais consolidados do Grupo EDP Renováveis do exercício anterior;
- Ratificar qualquer alteração ao Acordo-Quadro celebrado entre a EDP e a EDP Renováveis em 7 de Maio de 2008;
- Apresentar recomendações ao Conselho de Administração da Sociedade ou à Comissão Executiva sobre as transacções da EDP Renováveis e das suas Entidades Relacionadas com a EDP e as suas Entidades Relacionadas;
- Solicitar à EDP o acesso à informação necessária para o desempenho das suas funções.

Se a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas não ratificar as relações comerciais ou jurídicas estabelecidas entre a EDP ou as suas Entidades Relacionadas e a EDP Renováveis ou as suas Entidades Relacionadas, a vigência dessas relações dependerá da aprovação de dois terços (2/3) dos membros do Conselho de Administração, desde que, pelo menos, metade dos membros propostos por entidades que não sejam a EDP, incluindo Administradores Independentes, votem favoravelmente, salvo se, antes de a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas ser chamada a pronunciar-se, essa maioria já se tiver pronunciado favoravelmente.

O disposto nos parágrafos anteriores não se aplicará a transacções entre a EDP ou as suas Entidades Relacionadas e a EDP Renováveis ou as suas Entidades Relacionadas que apresentem condições normalizadas e se apliquem de forma equivalente, incluindo em termos de preço, às Entidades Relacionadas com a EDP, à EDP Renováveis e às suas Entidades Relacionadas.

3.2.3.3. Funcionamento

A Comissão de Operações entre Partes Relacionadas rege-se pelos Estatutos da Sociedade, pelo Regulamento aprovado em 4 de Junho de 2008, e, supletivamente, pelo Regulamento do Conselho. O Regulamento de funcionamento da Comissão encontra-se à disposição dos accionistas no sítio da Sociedade na Internet www.edprenovaveis.com.

Esta Comissão reunirá, pelo menos, uma (1) vez por trimestre e sempre que o seu Presidente o considere conveniente.

A Comissão deve lavrar acta das suas reuniões e informar o Conselho de Administração das suas deliberações aquando da primeira reunião do Conselho que se realizar a seguir.

Esta Comissão reúne validamente com a presença ou representação de, pelo menos, metade mais um dos Administradores que a integram. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos expressos, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.

3.2.3.4. Actividade desenvolvida durante o exercício de 2008

Durante o exercício de 2008, a Comissão de Operações entre Partes Relacionadas reuniu quatro (4) vezes. A Comissão analisou os acordos celebrados entre a EDP Renováveis e as empresas do Grupo EDP que não consolidam no subgrupo no qual a EDP Renováveis é a empresa dominante.

A Comissão examinou e aprovou todos os acordos e contratos celebrados entre as partes relacionadas submetidos à sua apreciação e propôs ao Conselho de Administração a aprovação formal dos mesmos. Importa referir que, relativamente ao Acordo-Quadro celebrado entre a EDP e a EDP Renováveis, cujo conteúdo consta do número 3.6 do presente relatório, se solicitou ao Secretário do Conselho que se pronunciasse sobre a conformidade do referido acordo com os Estatutos da Sociedade, o qual emitiu parecer favorável.

Do número 3.6 do presente relatório consta uma descrição dos aspectos relevantes dos acordos e contratos celebrados entre as partes relacionadas, cujo objecto não se refere ao decurso normal dos negócios da EDP Renováveis.

3.3. Comissão de Auditoria e Controlo

3.3.1. Estrutura

Em conformidade com o disposto no artigo 28.º dos Estatutos da Sociedade, a Comissão de Auditoria e Controlo é composta por um número de Administradores não inferior a três (3) e não superior a cinco (5). Os seus membros devem ser, maioritariamente, Administradores Independentes. A Comissão é actualmente composta pelos membros indicados no número 1.3.

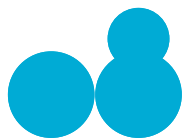
3.3.2. Competências

A Comissão de Auditoria e Controlo é um órgão permanente com competência para fiscalizar de forma independente a actuação do Conselho de Administração. A Comissão de Auditoria e Controlo tem as seguintes competências:

- Prestar informações, através do seu Presidente, nas Assembleias Gerais sobre as questões da sua competência;
- Propor ao Conselho de Administração que seja submetida à Assembleia Geral a nomeação de Revisores Oficiais de Contas da Sociedade, bem como as respectivas condições de contratação, o âmbito das suas actividades, a cessação e a renovação do seu mandato;
- Supervisionar os serviços de auditoria interna;
- Acompanhar o processo de informação financeira e os sistemas internos de controlo e de gestão de riscos;
- Elaborar um relatório anual sobre a actividade de fiscalização desenvolvida e dar o seu parecer sobre o relatório de gestão, as contas e as propostas de aplicação dos resultados apresentados pelo Conselho de Administração;
- Proceder à recepção e ao tratamento de comunicações de irregularidades em matéria de finanças e contabilidade apresentadas por colaboradores ou accionistas da Sociedade;
- Contratar os serviços de peritos para coadjuvação de qualquer dos membros da Comissão no desempenho das suas funções. A contratação e remuneração dos referidos peritos dependerão da importância das missões que lhes forem confiadas, assim como da situação económica da Sociedade;
- Acompanhar os Revisores Oficiais de Contas nas questões susceptíveis de pôr em risco a sua independência e em quaisquer questões relacionadas com o processo de auditoria às contas, assim como receber e obter informações sobre outras questões previstas na legislação relativa à revisão de contas e nas normas técnicas de revisão/auditoria em vigor;
- Elaborar relatórios a pedido do Conselho e das suas Comissões;
- Reflectir sobre o sistema de governo adoptado pela EDP Renováveis, nomeadamente, no sentido de identificar as áreas carecidas de melhoria;
- Quaisquer outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração ou pelos Estatutos da Sociedade.

3.3.3. Funcionamento

A Comissão de Auditoria e Controlo rege-se pelos Estatutos da Sociedade, pelo Regulamento aprovado



GOVERNO DA SOCIEDADE

em 4 de Junho de 2008, e, supletivamente, pelo Regulamento do Conselho. O Regulamento de funcionamento da Comissão encontra-se à disposição dos accionistas no sítio da Sociedade na Internet www.edprenovaveis.com.

Esta Comissão reunirá, pelo menos, uma (1) vez por trimestre e sempre que o seu Presidente o considere conveniente. No ano de 2008, a Comissão de Auditoria e Controlo reuniu-se por onze (11) vezes, com o objectivo, não só de acompanhar os fechos das contas trimestrais a partir do primeiro semestre, mas também de conhecer os processos de preparação e divulgação da informação financeira, as actividades de Auditoria Interna, Controlo Interno e Gestão de Riscos.

A Comissão deve lavrar acta das suas reuniões e informar o Conselho de Administração das suas deliberações aquando da primeira reunião do Conselho que se realizar a seguir.

A Comissão de Auditoria e Controlo reúne validamente com a presença ou representação de, pelo menos, metade mais um dos administradores que a integram. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos expressos, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.

3.3.4. Actividade desenvolvida durante o exercício de 2008

No ano de 2008, a Comissão de Auditoria realizou, entre outras, as seguintes actividades: (i) apreciação do seu próprio projecto de Regulamento Interno; (ii) análise das normas relevantes a que a Comissão está sujeita em Portugal e Espanha; (iii) aferição da independência e responsabilidades do Auditor Externo para o exercício da sua profissão; (iv) avaliação da actividade do Auditor Externo; (v) supervisão da qualidade e integridade da informação financeira constante dos documentos de prestação de contas, tendo participado na reunião da Comissão Executiva em que foram apreciados e discutidos os referidos documentos; (vi) elaboração do parecer sobre o Relatório e Contas Individuais e Consolidadas; (vii) supervisão da qualidade, integridade e eficácia do Sistema de Controlo Interno, Gestão de Riscos e da função de Auditoria Interna; e (viii) reflexão sobre o sistema de governo societário adoptado pela EDP Renováveis.

É de referir que, no desempenho das suas actividades de controlo e fiscalização, a Comissão de Auditoria e Controlo não se deparou com quaisquer constrangimentos.

O relatório sobre a actividade desenvolvida pela Comissão de Auditoria durante o exercício findo em 31 de Dezembro

de 2008 encontra-se à disposição dos accionistas no sítio da Sociedade na Internet www.edprenovaveis.com.

3.4. Incompatibilidades e independência

Em conformidade com as recomendações da CMVM, o artigo 12.º do Regulamento do Conselho estabelece que, pelo menos, vinte e cinco por cento (25%) dos membros do Conselho devem ser Administradores Independentes, considerando-se como tais os que possam desempenhar as suas funções sem estarem condicionados por relações com a Sociedade, os seus accionistas com participações significativas ou os seus dirigentes e que cumpram os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

Além disso, de acordo com o disposto no artigo 23.º do Estatutos da Sociedade, não poderão desempenhar as funções de administrador:

- As pessoas que desempenham funções de administração em qualquer sociedade concorrente da EDP Renováveis ou tenham qualquer vínculo com essa sociedade, assim como as pessoas que tenham uma relação de parentesco com os membros dos seus órgãos. Para estes efeitos, entende-se por sociedade concorrente da EDP Renováveis, uma sociedade que, directa ou indirectamente, se dedique à produção, ao armazenamento, ao transporte, à distribuição, à comercialização ou ao fornecimento de energia eléctrica ou de gases combustíveis; e, por entidades que tenham interesses opostos aos da EDP Renováveis, uma sociedade concorrente ou qualquer das sociedades do seu grupo, assim como os seus administradores, colaboradores, advogados, assessores ou representantes. Não poderão, em caso algum, ser consideradas concorrentes as sociedades que pertencem ao mesmo Grupo que a EDP Renováveis, incluindo as sedeadas no estrangeiro;
- As pessoas que se encontrem em situação de incompatibilidade ou impedimento prevista na lei ou nos estatutos da Sociedade. Em Espanha, nos termos da Lei das Sociedades Anónimas, não podem ser administradores as pessoas (i) com idade inferior a dezoito (18) anos, (ii) incapazes, (iii) falidas, (iv) condenadas pela prática de certos crimes, ou (v) que ocupam determinados cargos na administração.

3.5. Regras de nomeação e destituição de membros do órgão de administração e da Comissão de Auditoria e Controlo

Os membros do Conselho de Administração são eleitos por maioria dos votos emitidos em Assembleia Geral, para um mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes por períodos de igual duração. Contudo, em conformidade com o disposto no artigo 23.º dos Estatutos

da Sociedade e no artigo 137.º da Lei das Sociedades Anónimas, as acções que forem agrupadas até atingir um valor de capital pelo menos igual ao que se obtém pela divisão do referido capital social pelo número de vogais do Conselho terão direito a nomear os que, por fracções inteiras, resultarem do referido quociente. Os accionistas que façam uso desta faculdade, não poderão nomear os restantes membros do Conselho de Administração.

Considerando que não é necessário os Administradores serem eleitos na mesma data, o Conselho de Administração, no caso de ocorrerem vagas, nos termos previstos no artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade e no artigo 138.º da Lei das Sociedades Anónimas, poderá cooptar outros accionistas para ocuparem os cargos deixados vagos até que a Assembleia Geral, na próxima reunião, ratifique as cooptações. Em conformidade com o disposto no artigo 139.º da Lei das Sociedades Anónimas, a designação de administradores por cooptação, tal como as restantes deliberações do Conselho, deverá ser aprovada por maioria absoluta dos votos dos Administradores presentes.

Em conformidade com o disposto no artigo 28.º dos Estatutos da Sociedade, os membros da Comissão de Auditoria e Controlo são nomeados pelo Conselho de Administração. A duração do mandato dos membros da Comissão de Auditoria e Controlo coincide com a do seu mandato enquanto administradores. Os membros da Comissão, que devem ser maioritariamente independentes, podem ser reeleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, em qualquer altura. O mandato do Presidente da Comissão de Auditoria tem a duração de três (3) anos, podendo ser reconduzido uma vez e por igual período. Contudo, os Presidentes cessantes da Comissão poderão continuar a ser membros da Comissão de Auditoria e Controlo.

3.6. Negócios entre a Sociedade e os membros dos órgãos da Sociedade ou Sociedades do Grupo

A EDP Renováveis não celebrou qualquer contrato com os membros dos órgãos sociais durante o exercício de 2008.

No que se refere a negócios com partes relacionadas, a EDP Renováveis e/ou as suas subsidiárias celebraram os contratos a seguir enunciados com a EDP – Energias de Portugal, S.A. (adiante abreviadamente designada por “EDP”) ou outras participadas do seu Grupo que não pertencem ao subgrupo da EDP Renováveis:

3.6.1. Acordo-Quadro

O Acordo-Quadro foi celebrado em 7 de Maio de 2008 entre a EDP e a EDP Renováveis e entrou em vigor aquando da admissão à negociação desta última. O Acordo-Quadro visa definir os princípios e as regras a que devem

obedecer as relações comerciais e jurídicas existentes aquando da entrada em vigor do mesmo e as que venham a estabelecer-se posteriormente.

O Acordo-Quadro estabelece que, nem a EDP, nem as sociedades do Grupo EDP, que não sejam a EDP Renováveis e as suas subsidiárias, poderão desenvolver actividades no sector das energias renováveis sem o consentimento da EDP Renováveis. Esta última terá exclusividade a nível mundial, com excepção do Brasil onde deverá desenvolver a sua actividade juntamente com a EDP – Energias do Brasil, S.A., para o desenvolvimento, construção, exploração, operação e manutenção de instalações de produção de energia ou para actividades relacionadas com as energias eólica, solar, das ondas e/ou das marés, bem como para tecnologias de produção de energias renováveis susceptíveis de serem desenvolvidas no futuro. Contudo, são excluídas do âmbito de aplicação do Acordo as tecnologias em desenvolvimento, relacionadas com a energia hidroeléctrica, a biomassa, a co-produção e a valorização energética de resíduos em Portugal e Espanha.

O Acordo-Quadro prevê a criação de uma Comissão de Operações entre Partes Relacionadas no sentido de minimizar os conflitos de interesse.

Por último, estabelece a obrigação, para a EDP Renováveis, de prestar à EDP informações que sejam indispensáveis para o cumprimento das suas obrigações legais e para a preparação das contas consolidadas do Grupo EDP.

O Acordo-Quadro mantém-se em vigor enquanto a EDP detiver, directa ou indirectamente, mais de 50% do capital social da EDP Renováveis ou desde que nomeie mais de 50% dos seus Administradores.

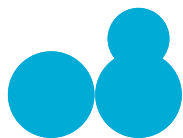
3.6.2. Contrato de Serviços de Direcção

Em 4 de Novembro de 2008, a EDP e a EDP Renováveis celebraram um contrato de Serviços de Direcção.

O contrato tem por objecto a prestação por parte da EDP de serviços de direcção, incluindo o acompanhamento quotidiano da gestão corrente da Sociedade. Para o efeito, foram designadas quatro pessoas que, juntamente com o CEO, formarão a direcção da empresa, integrando a Comissão Executiva.

Ao abrigo deste contrato, a EDP Renováveis efectuou o pagamento à EDP de um montante de € 485.100,00, referente à contraprestação pelos serviços de administração para o período de 2008 (que compreende 7 meses), o qual inclui a remuneração de todos os Administradores executivos.

O termo do período inicial de vigência é 18 de Março de 2011.



GOVERNO DA SOCIEDADE

3.6.3. Acordos de financiamento e garantias

Os acordos de financiamento entre a EDP e a EDP Renováveis, aprovados pela Comissão de Operações entre Partes Relacionadas em 6 de Outubro de 2008, e ratificados pelo Conselho de Administração em 9 de Dezembro de 2008, são os enunciados abaixo.

3.6.3.1. Contrato de mútuo

A EDP Energias de Portugal, Sociedade Anónima, sucursal em Espanha (na qualidade de mutuante) celebrou com a EDP Renováveis (na qualidade de mutuário) um contrato de mútuo, ratificado pelo Conselho de Administração em 9 de Dezembro de 2008, para efeitos de investimentos de capital, de financiamento de projectos ou de prossecução dos objectivos gerais da empresa.

Para cada empréstimo solicitado ao abrigo deste contrato, devem ser especificados a sua finalidade, o montante e os prazos de reembolso. A taxa de juro aplicável aos contratos de mútuo será a taxa Mid Swap a 10 anos, acrescida de 2,85 pontos percentuais por ano.

Ao abrigo deste contrato, foi celebrado, em 30 de Dezembro de 2008, um contrato de mútuo no valor de \$ 500.000.000,00, com data de vencimento em 30 de Dezembro de 2018, para efeitos de financiamento dos investimentos de capital da EDP Renováveis.

Acresce ainda que, antes da assinatura do contrato-quadro, as mesmas partes celebraram, em 28 de Novembro de 2008, um contrato de mútuo no valor de \$ 1.450.000.000,00, com data de vencimento em 28 de Novembro de 2018 e taxa MidSwap a 10 anos acrescida de 1,25 pontos percentuais por ano, para efeitos de financiamento de investimentos de capital da EDP Renováveis.

3.6.3.2. Contrato de contra-garantia

Foi celebrado um contrato de contra-garantia através do qual a EDP ou a EDP Energias de Portugal, Sociedade Anónima, sucursal em Espanha (adiante conjuntamente designadas por "Garante"), obrigam-se perante a EDP Renováveis, a Nuevas Energías de Occidente, SL (adiante abreviadamente designada por "EDPR EU") e a Horizon Wind Energy LLC (adiante abreviadamente designada por "EDPR NA") a prestar garantias bancárias ou a solicitar a emissão de garantias bancárias, nos termos e condições definidos pelas subsidiárias e aprovados, caso a caso, pelo Conselho Executivo da EDP.

A EDP Renováveis é solidariamente responsável com a EDPR EU e a EDPR NA pelo cumprimento das obrigações resultantes do contrato.

As subsidiárias da EDP Renováveis obrigam-se a indemnizar o Garante por danos ou responsabilidades decorrentes das garantias prestadas ao abrigo do contrato e a pagar uma taxa anual de 0,5% para as garantias bancárias e uma taxa anual de 0,25% para as garantias corporativas, calculadas com base no montante da garantia. Contudo, para certas garantias emitidas antes da data de aprovação destes acordos foram estabelecidas condições diferentes.

O contrato poderá ser rescindido (i) por iniciativa de qualquer das partes, em qualquer momento, desde que não haja garantias em vigor, ou (ii) se uma das subsidiárias beneficiária das garantias deixar de ser controlada pelo Garante.

3.6.3.3. Contrato de conta corrente

Entre a EDP Energias de Portugal, Sociedade Anónima, sucursal em Espanha (adiante abreviadamente designada por "EDP Sucursal") e a EDP Renováveis foi celebrado um contrato através do qual a EDP Renováveis confere poderes à EDP Sucursal para efeitos de gestão das suas contas de tesouraria. O contrato regula ainda uma conta corrente entre a EDP Sucursal e a EDP Renováveis, com as seguintes taxas de juro:

- Caso a EDP Renováveis financie a EDP Sucursal, a taxa de juro aplicada será a Euribor a 1 mês;
- Caso a EDP Sucursal financie a EDP Renováveis, a taxa de juro aplicada será a Euribor a 1 mês, acrescida de 0,5% pontos percentuais por ano.

O contrato tem a duração de um ano a contar da data da sua assinatura e é tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos.

3.6.3.4. Contratos de financiamento

Entre a EDP Renováveis, na qualidade de mutuante, e a EDP Finance BV (adiante abreviadamente designada por "EDP BV"), na qualidade de mutuária, foram celebrados, em 29 e 31 de Dezembro de 2008, contratos de financiamento com vencimento em 5 de Janeiro de 2009 e taxa Euribor a um (1) dia, acrescida de 0,10%.

O valor do primeiro contrato de financiamento era de € 53.025.042,50 e a taxa de juro aplicada de 2,618%. O valor do segundo contrato era de € 30.000.000,00 e a taxa de juro de 1,85%.

3.6.4. Contrato de licença de marca

Entre a EDP e a EDP Renováveis foi celebrado, em 14 de Maio de 2008, um contrato através do qual a primeira concede à segunda uma licença não exclusiva para utilização

da marca “EDP Renováveis” no mercado das energias renováveis e noutras actividades conexas.

Em contrapartida da concessão da licença de utilização da marca, a EDP Renováveis pagará à EDP um valor calculado com base nos custos imputáveis à primeira no orçamento anual do grupo em sede de serviços de gestão de imagem e de marca, e sujeito a revisão anual. Para o ano de 2008, o valor a pagar é de 1,5 milhões de euros.

A licença é concedida por tempo indeterminado e mantém-se em vigor até à extinção da titularidade legal da marca pela EDP ou até que a EDP deixe de ter a maioria do capital da EDP Renováveis ou de poder nomear a maioria dos seus Administradores. O contrato poderá ser denunciado pela EDP em caso de não pagamento ou de incumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

O contrato de licença de marca deve respeitar as condições estabelecidas no Acordo-Quadro.

3.6.5. Contrato de prestação de serviços de consultoria

Em 4 de Junho de 2008, a EDP e a EDP Renováveis celebraram um contrato de prestação de serviços de consultoria.

O contrato tem por objecto a prestação, por parte da EDP à EDP Renováveis, através da sucursal da EDP, de serviços de consultoria nas seguintes áreas: serviços jurídicos, sistema de controlo interno e de relato financeiro, fiscalidade, sustentabilidade, regulação e concorrência, gestão do risco, relação com o cliente, gestão financeira, consultoria operacional na área dos recursos humanos, gestão dos recursos humanos, sistemas de informação, marca e comunicação, planeamento energético, contabilidade, marketing corporativo e organização.

O preço do contrato é calculado como se o custo do serviço fosse suportado pela própria EDP, acrescido de uma margem. Para o primeiro ano, a margem aplicada, fixada por um perito independente com base num estudo de mercado, será de 8%. Para o exercício de 2008, o custo estimado para a prestação destes serviços é de € 2.021.724.

O contrato tem uma duração de um (1) ano e é tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos.

3.6.6. Acordo de investigação e desenvolvimento

Em 13 de Maio de 2008, a EDP Inovação, S.A. (adiante abreviadamente designada por “EDP Inovação”), sociedade do Grupo EDP, e a EDP Renováveis celebraram um acordo com o objectivo de regular as relações entre ambas no que se refere ao desenvolvimento de projectos

na área das energias renováveis (adiante designado por “Acordo de I&D”).

O Acordo de I&D tem por objectivo evitar os conflitos de interesse e promover a transferência de conhecimentos entre as empresas, assim como o estabelecimento de relações jurídicas e comerciais. Consequentemente, o Acordo proíbe que outras empresas do Grupo EDP, que não sejam a EDP Inovação, levem a cabo determinados projectos de energias renováveis ou invistam em empresas que os desenvolvam.

O Acordo de I&D confere à EDP Inovação um direito exclusivo sobre os projectos de desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas às energias renováveis já em fase piloto, de estudo de viabilidade económica e/ou comercial, sempre que a EDP opte por desenvolvê-los.

O Acordo mantém-se em vigor enquanto a EDP controlar, directa ou indirectamente, mais de 50% do capital de ambas as empresas ou puder nomear a maioria dos membros dos respectivos Conselhos de Administração e Comissões Executivas.

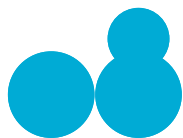
3.6.7. Contrato de prestação de serviços de apoio à gestão celebrado entre a Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A. e a EDPR EU

Em 1 de Janeiro de 2006, a Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A. (adiante abreviadamente designada por “HC”), sociedade do Grupo EDP, e a EDPR EU, sociedade que encabeça a plataforma europeia do subgrupo EDP Renováveis, celebraram um contrato de prestação de serviços de apoio à gestão.

O contrato tem por objecto a prestação, por parte da HC à EDPR EU, de serviços de assessoria fiscal, assessoria jurídica, gestão de recursos humanos, prevenção e saúde no trabalho, apoio a sistemas, gestão do ambiente de trabalho e auditoria.

O montante provisionado pela EDPR EU para pagamento à HC dos serviços de apoio à gestão prestados durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 ascende a € 1.588.000.

O contrato tem a duração de cinco (5) anos a contar da data da sua celebração. O contrato é tacitamente renovável por períodos de um (1) ano se não for denunciado por uma das partes com uma antecedência de quinze (15) dias em relação à data de vencimento inicial ou de qualquer das suas prorrogações.



GOVERNO DA SOCIEDADE

3.6.8. Contrato de prestação de serviços de apoio à gestão celebrado entre a Erenova-Novas Energias, S.A. e a EDP Valor – Gestão Integrada de Recursos, S.A.

Em 1 de Janeiro de 2003, a Erenova – Novas Energias, S.A. (adiante abreviadamente designada por “Erenova”), sociedade que encabeça a plataforma do subgrupo da EDP Renováveis em Portugal, e a EDP Valor – Gestão Integrada de Recursos, S.A. (adiante abreviadamente designada por “EDP Valor”), sociedade do Grupo EDP, celebraram um contrato de prestação de serviços de apoio à gestão.

O contrato tem por objecto a prestação, por parte da EDP Valor à Erenova, de serviços nas áreas de compras, gestão económica e financeira, gestão de frota, gestão e conservação do património imobiliário, seguros, prevenção e segurança no trabalho, gestão e formação de recursos humanos.

O montante a ser pago pela Erenova e pelas suas subsidiárias à EDP Valor pelos serviços prestados durante o exercício de 2008 é de € 623.451,50.

O contrato tinha uma duração inicial de cinco (5) anos e foi tacitamente renovado por igual período em 1 de Janeiro de 2008.

Qualquer uma das partes poderá denunciar antecipadamente o contrato com um pré-aviso de um (1) ano.

3.7. Sistemas de controlo interno e de gestão de riscos

3.7.1. Sistema interno de controlo da informação financeira

Em consonância com os objectivos e a estratégia do Grupo EDP, reforçados pela admissão à cotação na Bolsa da EDP Renováveis, o Grupo EDP Renováveis decidiu implementar um Sistema de Controlo Interno de Relato Financeiro (SCIRF) de carácter voluntário, que cumpre as normas internacionais e tem como objectivo garantir a fiabilidade e integridade da informação financeira através da optimização das operações de controlo.

As actividades na plataforma europeia começaram em finais de 2007. Durante o ano de 2008, a implementação do SCIRF prosseguiu de acordo com as seguintes linhas de acção:

- Levantamento de processos de acordo com os objectivos definidos pelo Grupo;
- Revisão dos processos na fase de avaliação e teste da eficácia dos controlos identificados;

- Optimização, actualização e reforço dos processos, seguindo a evolução dos negócios sociais.

Para o efeito, contou-se, a nível europeu, com a colaboração de uma entidade internacional de reconhecido prestígio.

Além disso, durante o exercício de 2008 foi concluída a primeira fase de implementação do Sistema na plataforma da América do Norte (Horizon Wind Energy). Esta fase, que contou igualmente com o apoio de um consultor especializado, consistiu no levantamento das operações de controlo associadas às três grandes vertentes do modelo utilizado, de acordo com o framework COSO (as duas primeiras vertentes) e o framework COBIT (a última vertente):

- Controlos associados à área de entity level controls;
- Controlos associados aos processos identificados o modelo de scope;
- Controlos gerais relacionados com tecnologias de informação.

O órgão da EDP Renováveis responsável pelo SCIRF é o Departamento de Auditoria Interna, que tem por missão, entre outras atribuições, a implementação, o acompanhamento e a melhoria do sistema concebido, com vista a garantir a fiabilidade e integridade da informação financeira.

3.7.2. Sistema interno de controlo para a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da empresa

3.7.2.1. Riscos principais

Os principais riscos e incertezas que podem afectar o desempenho operacional da EDP Renováveis são os seguintes:

A. Riscos relacionados com a Indústria das Energias Renováveis

O negócio da EDP Renováveis baseia-se na produção de electricidade a partir de fontes de energia renováveis. A quantidade de energia produzida pelos parques eólicos e a sua rentabilidade dependem das condições climáticas, as quais variam com a localização dos parques eólicos, as estações e os anos. Uma vez que as turbinas apenas entram em funcionamento quando a velocidade do vento se situa dentro de limites específicos, que variam de acordo com o fabricante e o tipo de turbina, se essa velocidade não se situar dentro desses limites ou se situar no limiar inferior dos mesmos, a produção de energia nos parques eólicos diminuirá.

As variações e flutuações das condições do vento nos parques eólicos podem originar flutuações sazonais, e outras, na quantidade de electricidade produzida e, conseqüentemente, nos resultados das operações. Além disso, uma diminuição sustentada das condições de vento pode levar a reduções da eficiência operacional, da produção de energia e da rentabilidade.

B. Exposição ao risco dos preços de mercado da electricidade e aos mercados financeiros

A remuneração da electricidade vendida pelos parques eólicos da EDP Renováveis depende, pelo menos em parte, dos preços de mercado da electricidade. Os preços de mercado podem ser voláteis, uma vez que são afectados por diversos factores, entre os quais o custo dos combustíveis, os níveis médios de precipitação, o custo de construção das centrais, o pacote tecnológico da capacidade de produção instalada e a procura dos utilizadores. Assim, uma descida dos preços de mercado para níveis inferiores aos previstos pode ter um efeito material adverso nos negócios da EDP Renováveis, bem como na situação financeira ou nos resultados das operações. A EDP Renováveis utiliza actualmente diversos instrumentos de cobertura financeira e de produtos de base, a fim de reduzir a exposição à flutuação dos preços da electricidade. No entanto, poderá não ser possível efectuar com sucesso a cobertura das exposições ou a empresa poderá enfrentar outras dificuldades na execução da estratégia de cobertura.

A EDP Renováveis está também exposta a flutuações das taxas de juro através de financiamento, em especial, os empréstimos accionistas do Grupo EDP e o financiamento concedido por investidores institucionais em associação com as suas Estruturas de Parcerias no caso das operações nos EUA, bem como o financiamento de projectos e empréstimos concedidos por entidades exteriores ao grupo EDP. Este risco pode ser atenuado utilizando instrumentos de cobertura, incluindo swaps de taxa de juro, mas não é garantido que os esforços de cobertura sejam bem sucedidos. Por último, as flutuações cambiais podem também exercer um efeito material adverso na situação financeira e nos resultados operacionais. A EDP Renováveis pode tentar cobrir os riscos das flutuações cambiais realizando o matching entre receitas e custos na mesma divisa ou através da utilização de diversos instrumentos de cobertura, incluindo os contratos a prazo (forward) sobre divisas. No entanto, não existem garantias de que os esforços da empresa para atenuar os efeitos das flutuações das taxas de câmbio sejam bem sucedidos.

C. Riscos associados ao aumento dos custos com o capital

O investimento de capital necessário para desenvolver e construir um parque eólico é muito elevado e por norma varia em função do custo dos activos fixos necessários, por exemplo, as turbinas. O preço desses equipamentos e/ou obras de construção civil podem aumentar, ou continuar a aumentar, como no caso das turbinas, se a procura de mercado desses equipamentos ou obras for superior à oferta disponível ou se aumentarem os preços dos principais produtos de base e matérias-primas utilizados na construção desses equipamentos.

D. Riscos regulamentares

O desenvolvimento e a rentabilidade dos projectos de energias renováveis dependem das políticas e dos quadros normativos que apoiam esse desenvolvimento. As jurisdições nas quais a EDP Renováveis opera dispõem de vários tipos de incentivos à venda de energia produzida a partir de fontes renováveis.

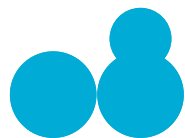
O incentivo às fontes de energias renováveis tem sido intenso nos últimos anos e tanto a União Europeia como diversas entidades estatais e federais dos Estados Unidos da América têm reafirmado regularmente o seu desejo de manter e reforçar esse apoio. No entanto, não pode dar-se como garantida a manutenção desses incentivos nem que a electricidade produzida por futuros projectos de energias renováveis beneficiará de obrigações de compra regulamentadas, incentivos fiscais ou outras medidas de incentivo à produção de electricidade a partir de fontes de energia renováveis.

E. Riscos associados ao licenciamento

Os parques eólicos estão sujeitos a rigorosa regulamentação a nível internacional, nacional, estatal, regional e local em matéria de desenvolvimento, construção, licenciamento e operação de centrais. Entre outros, são regulamentados: aquisição, aluguer e utilização de terrenos; licenças de construção, transporte e distribuição; licenças ambientais e paisagísticas; congestionamentos das redes de distribuição e transmissão de energia. Se as autoridades relevantes nas jurisdições em que a EDP Renováveis opera deixarem de continuar a apoiar, ou reduzirem o seu apoio ao desenvolvimento de parques eólicos, tais acções poderão ter um impacto significativo sobre a actividade.

F. Risco associado ao fornecimento de turbinas eólicas

A turbina eólica constitui uma parte significativa do CAPEX de um parque eólico (cerca de 70-80%). Os principais riscos associados às turbinas eólicas são:



GOVERNO DA SOCIEDADE

- Risco de preço: ocorre quando a oferta de turbinas eólicas não consegue acompanhar a procura crescente, e os preços aumentam acentuadamente, o que tem impacto sobre a rentabilidade dos novos parques eólicos;
- Risco de quantidade: quando não estão disponíveis turbinas eólicas para a construção de novos parques eólicos.

3.7.2.2. Gestão do Risco

Por forma a lidar com os riscos associados às suas actividades, a EDP Renováveis implementou vários tipos de acções ou estratégias adaptadas para atenuar os tipos de risco relevantes a que está exposta ou beneficiar das políticas globais de gestão de risco utilizadas ao nível do Grupo EDP. A unidade de negócio responsável pela execução e acompanhamento dos processos de gestão de risco é a Direcção de Gestão de Risco da EDP Renováveis. A gestão de risco da EDP Renováveis preocupa-se com as seguintes áreas de risco:

A. Riscos associados à indústria das energias renováveis

As variações das condições do vento devem-se a flutuações sazonais, as quais têm impacto na quantidade de electricidade produzida. A EDP Renováveis atenua este risco através da diversificação dos seus parques eólicos em cada país. Este “efeito de portefólio” permite compensar as variações do vento em cada área e manter a quantidade total de energia produzida relativamente estável.

B. Riscos financeiros e preços da electricidade

Os negócios do Grupo EDP Renováveis estão expostos a diversos riscos financeiros, incluindo os efeitos das variações dos preços de mercado, das taxas de câmbio e das taxas de juro. A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em conformidade com a política de gestão de risco do Grupo EDP. São utilizados instrumentos financeiros para minimizar os efeitos adversos potenciais decorrentes dos riscos associados às taxas de câmbio e às taxas de juro no seu desempenho financeiro.

Os riscos financeiros são avaliados e geridos pela EDP Renováveis, sendo a sua execução da competência do Departamento Financeiro da EDP (seguindo as políticas e guidelines que a EDP Renováveis estabeleceu nos termos do “Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria”, celebrado entre a EDP e a EDP Renováveis), de acordo com as medidas aprovadas pelo Conselho de Administração. O Departamento Financeiro identifica, avalia e submete

à aprovação do Conselho os mecanismos de cobertura adequadas a cada exposição.

O Conselho de Administração é responsável pela definição dos princípios e orientações gerais da política de gestão de risco e de definição dos limites de exposição a este.

i. Risco cambial

O Grupo opera a nível internacional e está exposto ao risco cambial decorrente dos investimentos em subsidiárias cuja moeda funcional seja o dólar americano. Actualmente, a exposição ao risco de flutuação cambial do par dólar/euro decorre principalmente da participação na EDPR-NA.

O Departamento Financeiro do Grupo EDP é responsável pelo controlo da evolução da moeda americana, procurando atenuar o impacto das flutuações da moeda nos resultados financeiros das empresas do Grupo e, conseqüentemente, no resultado líquido consolidado, utilizando derivados sobre taxas de câmbio e/ou outros instrumentos de cobertura. A política implementada pelo Grupo consiste em utilizar instrumentos financeiros derivados para fins de cobertura de riscos cambiais com características idênticas às do item coberto. As operações são revalorizadas e controladas ao longo das suas vidas úteis e são efectuadas análises periódicas à sua eficácia no controlo e cobertura dos riscos que estiveram na sua origem.

ii. Risco de taxa de juro

Os fluxos de caixa financeiros e operacionais do Grupo são substancialmente independentes da flutuação dos mercados das taxas de juro.

O objectivo das políticas de gestão do risco associado às taxas de juro consiste em reduzir os encargos financeiros e a exposição de fluxos de caixa passivos resultantes das flutuações de mercado através da determinação de instrumentos financeiros derivados destinados a corrigir as taxas de juros devedoras. No contexto financeiro das taxas flutuantes, o Grupo contrata instrumentos financeiros derivados sobre taxas de juro para cobrir os fluxos de caixa associados a pagamentos de juros futuros, os quais têm o efeito de converter empréstimos com taxa de juro variável em empréstimos com taxa de juro fixa. Todas estas operações são executadas sobre responsabilidade do portefólio de passivo do Grupo e são essencialmente coberturas perfeitas, através de uma elevada correlação entre as variações do justo valor do instrumento de cobertura e as variações do justo valor do risco associado à taxa de juro ou de fluxos de caixa futuros.

O Grupo EDP Renováveis possui um portefólio de derivados sobre taxas de juro com maturidades compreendidas entre 1 e 10 anos, aproximadamente.

O Departamento Financeiro do Grupo EDP efectua análises de sensibilidade do justo valor de instrumentos financeiros para flutuações das taxas de juro.

iii. Risco de preço de mercado

Em 31 de Dezembro de 2008, a EDP Renováveis estava exposta a um risco limitado do preço de mercado. No caso da EDPR – NA, a maior parte dos preços são principalmente determinados e fixados através de contratos de compra de energia a longo prazo. No caso de Espanha, a electricidade é vendida directamente no mercado diário a preços à vista acrescidos de um prémio predefinido e regulamentado. A EDP Renováveis tem também uma opção de venda desta electricidade através de tarifas regulamentadas, garantindo preços mínimos. Em 2008, a empresa negociou uma cobertura destinada a atenuar as flutuações do preço por grosso no 4.º trimestre em Espanha, o que atenua o risco associado às flutuações dos preços por grosso. Nos restantes países, os preços são normalmente determinados através de tarifas regulamentadas (França e Portugal) ou geridos através de contratos de compra de energia a longo prazo (Brasil, Polónia, Roménia e Bélgica).

C. Risco Regulamentar

A EDP Renováveis pertence às mais prestigiadas associações de energia eólica, a nível nacional e internacional. A EDP Renováveis é membro das seguintes associações: “La Asociación Empresarial Eólica” (Espanha), “APREN” – Associação Portuguesa de Produtores de Energia Eléctrica de Fontes Renováveis – (Portugal), “Le Syndicat des Energies Renouvelables” (França), ANEV (Itália) e PIGEO (Polónia). Estas associações são entidades importantes no processo de promoção do ajustamento da regulamentação às necessidades do sector das energias renováveis.

D. Risco de crédito de contraparte

No que respeita ao risco de crédito de contraparte em transacções financeiras, a política do Grupo EDP Renováveis determina a sua gestão através da análise da capacidade técnica, competitividade, notação de crédito e exposição de cada contraparte. As contrapartes em transacções financeiras e de derivados estão restringidas a instituições de crédito de elevada qualidade, pelo que não se deve considerar que exista um risco significativo de incumprimento da contraparte e não são exigidas garantias para essas transacções.

No caso específico da EDPR – EU, o risco de crédito não é significativo devido à limitação do período médio de cobrança dos saldos dos clientes e à qualidade dos seus passivos. Na Europa, os principais clientes são operadores

e distribuidores do mercado energético dos respectivos países.

E. Risco de liquidez

O risco de liquidez é o risco de o Grupo não ser capaz de cumprir atempadamente as suas obrigações financeiras. A estratégia do grupo para a gestão da liquidez consiste em assegurar, tanto quanto possível, que existe liquidez significativa para cumprir atempadamente as suas responsabilidades, em condições normais ou de excepção, sem incorrer em perdas inaceitáveis ou colocar em perigo a reputação do Grupo.

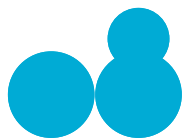
Dada a actual situação do mercado dos títulos de dívida, poderia ser difícil reunir os requisitos financeiros necessários para executar as actividades do Grupo.

A política de liquidez adoptada assegura a conformidade com as obrigações de pagamento contraídas, através da manutenção de facilidades de crédito suficientes e do acesso às facilidades de crédito do grupo EDP.

F. Risco associado ao fornecimento de turbinas eólicas

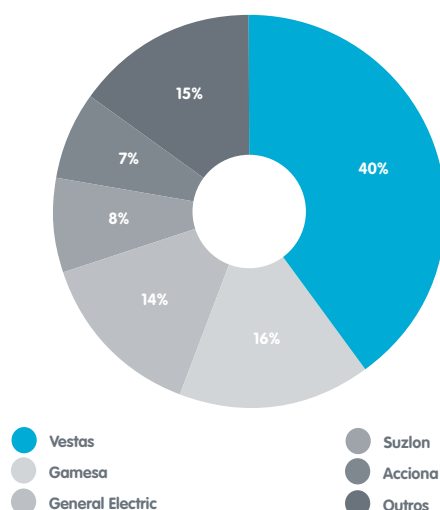
Os últimos anos foram marcados pelas dificuldades da indústria das turbinas eólicas em acompanhar a procura em expansão. Neste contexto de elevado crescimento, os produtores têm sentido dificuldades para assegurar o fornecimento de turbinas eólicas. Em resposta, a EDP Renováveis transitou, de contratos a nível nacional e baseados em projectos, para acordos-quadro plurianuais que abrangem várias regiões com flexibilidades integradas. No entanto, esta tendência parece estar a inverter-se com a descida da procura de turbinas.

A EDP Renováveis utiliza um conjunto de fornecedores de turbinas, a fim de reduzir a sua dependência de um único fornecedor. Actualmente, a EDP Renováveis é um dos produtores cujo portefólio é mais diversificado, sendo a Vestas e a Gamesa os seus fornecedores mais importantes. O vasto conjunto de fornecedores da EDP Renováveis permite à empresa evitar os riscos tecnológicos de cada fornecedor de turbinas. Além disso, a EDP Renováveis possui a dimensão necessária para contratar com diversos fornecedores. O gráfico seguinte representa a percentagem de turbinas actualmente instaladas da EDP Renováveis e as contratadas até 2010.



GOVERNO DA SOCIEDADE

Portfólio turbinas até 2010



A EDP Renováveis tem vindo a assegurar as suas turbinas eólicas através de contratos flexíveis a longo prazo com vários dos principais fabricantes de turbinas. Os acordos-quadro permitem à EDP Renováveis dispor de turbinas quando é necessário, mas, no contexto actual, esses acordos podem impedir a empresa de aproveitar uma eventual descida dos preços das turbinas. Por esse motivo, a EDP Renováveis está a renegociar os acordos-quadro e a negociar contratos mais flexíveis para os próximos anos.

G. Risco associado ao desempenho das turbinas eólicas

A EDP Renováveis atenua o risco associado ao desempenho das turbinas eólicas utilizando um conjunto de fornecedores de turbinas, o que minimiza o risco tecnológico. Além disso, o risco associado ao desempenho das turbinas eólicas é atenuado através da celebração de contratos de operação e manutenção restritos e rigorosos com os fornecedores, normalmente por períodos de 5 anos. Por outro lado, são contratadas garantias técnicas com os fornecedores de turbinas a fim de garantir o desempenho optimizado das turbinas. A disponibilidade e a curva de potência de cada turbina são garantidas adequadamente através de cláusulas de “danos litigiosos” que estabelecem indemnizações a serem pagas pelos fornecedores quando a disponibilidade não for satisfeita (normalmente 95% ou 97%) ou a curva de potência não for atingida. Por último, o risco associado ao desempenho das turbinas eólicas é também atenuado com uma manutenção preventiva programada e adequada.

3.8. Auditor Externo

Cabe à Comissão de Auditoria e Controlo propor ao Conselho de Administração que seja submetida à Assembleia Geral a nomeação de Revisores Oficiais de Contas da Sociedade, bem como as respectivas condições

de contratação, destituição e renovação de mandato e o âmbito das suas actividades.

A Comissão de Auditoria e Controlo deve acompanhar os Revisores Oficiais de Contas nas questões que possam pôr em risco a sua independência e em quaisquer outras questões ligadas ao processo de auditoria das contas. A Comissão deve ainda obter e actualizar informações sobre quaisquer outras questões previstas na legislação sobre auditoria às contas e nas normas técnicas de auditoria em vigor.

O auditor actualmente designado pela EDP Renováveis é a KPMG Auditores S.L.

A Comissão de Auditoria e Controlo avaliou o desempenho do Auditor Externo na prestação dos serviços contratados pela Sociedade e fez uma avaliação positiva sobre a qualidade dos mesmos, tendo considerado que foram cumpridas as normas aplicáveis em vigor e concluído que importa manter o Auditor no cargo.

A fiscalização e avaliação da gestão da Sociedade pelo Auditor Externo, incluindo os relatórios e as revisões às contas da Sociedade, foram realizadas em conformidade com as normas e os regulamentos aplicáveis, tendo ainda sido observadas as normas internacionais de auditoria na prestação dos serviços de auditoria.

3.9. Política de comunicação de irregularidades

Não obstante a recente aquisição da qualidade de sociedade cotada no Eurolist by Euronext Lisbon, a EDP Renováveis tem procurado instituir medidas que assegurem o seu bom governo e o das suas empresas e, entre elas, a prevenção de práticas menos correctas, nomeadamente nos âmbitos contabilístico e financeiro.

Para este efeito, o Conselho de Administração da EDP Renováveis deliberou disponibilizar aos respectivos colaboradores um canal de comunicação destinado à transmissão, de forma directa e confidencial, de qualquer prática presumivelmente ilícita ou uma alegada irregularidade contabilística e/ou financeira ocorrida na respectiva empresa. Essa comunicação dirige-se à Comissão de Auditoria e Controlo.

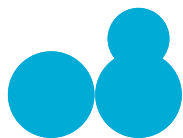
A criação pela EDP Renováveis deste canal para comunicação de práticas contabilísticas e financeiras irregulares visa essencialmente:

- Garantir a existência de condições que permitam a qualquer colaborador comunicar livremente as suas preocupações nestes domínios à Comissão de Auditoria e Controlo;

- Facilitar a detecção precoce de situações irregulares que, se viessem a ser praticadas, poderiam causar graves danos ao Grupo EDP Renováveis, aos seus colaboradores, clientes e accionistas.

O contacto com a Comissão de Auditoria e Controlo da Sociedade só é possível através de correio electrónico e endereço postal, sendo reservado o acesso à informação recebida neste âmbito.

Qualquer reclamação ou denúncia dirigida à Comissão de Auditoria e Controlo será tratada de forma estritamente confidencial, mantendo-se anónima a identidade do reclamante, desde que essa condição não inviabilize a investigação da reclamação, e sendo-lhe assegurado que a Sociedade não exercerá qualquer acção retaliatória ou disciplinar em virtude do exercício do direito que lhe assiste de denunciar situações irregulares, de fornecer informações ou de assistência num processo de investigação.



GOVERNO DA SOCIEDADE

4. DIREITOS DO ACCIONISTA

4.1. Descrição e competências da Assembleia Geral de Accionistas

A Assembleia Geral de Accionistas é o órgão máximo de governo da Sociedade, sendo composto pela universalidade dos accionistas. Quando validamente constituída, compete à Assembleia Geral deliberar por maioria de votos sobre qualquer assunto que, dentro das determinações legais e estatutárias, seja da sua competência. Cabe-lhe, nomeadamente:

- Eleger e destituir os Administradores;
- Eleger os Revisores Oficiais de Contas;
- Avaliar a gestão dos negócios sociais e aprovar as contas do exercício anterior, bem como deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- Deliberar sobre o aumento ou a redução do capital social delegando no Conselho, dentro dos prazos previstos na Lei, a faculdade de assinalar a data ou datas de execução da deliberação de aumento ou redução de capital, de designar os elementos que poderão fazer uso, no todo ou em parte, desta delegação, inclusivamente não executá-la considerando as condições da Sociedade, do mercado ou de quaisquer acontecimentos ou circunstâncias de especial relevância que justifiquem tal decisão, do qual deverá ser dado conhecimento à Assembleia Geral uma vez concluído o prazo outorgado para a sua execução; Delegar no Conselho de Administração o poder de aumentar o capital social nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 153.º do Decreto Real 1565/1989, de 22 de Dezembro, que aprova o novo texto da Lei das Sociedades Anónimas (adiante designado por "Lei das Sociedades Anónimas");
- Deliberar sobre a emissão de obrigações;
- A alteração dos Estatutos da Sociedade;
- Deliberar sobre a dissolução, cisão e transformação da Sociedade;
- Deliberar sobre qualquer assunto que o Conselho de Administração entenda submeter-lhe. Sempre que se verificarem circunstâncias ou factos relevantes que possam afectar a Sociedade, os seus accionistas ou órgãos sociais, o Conselho de Administração deve convocar com a maior brevidade possível a Assembleia Geral de Accionistas para que possa deliberar sobre os assuntos submetidos à sua apreciação, nomeadamente, sobre as matérias a que alude o presente artigo.

Os acordos da Assembleia Geral vinculam todos os accionistas, incluindo accionistas que tenham votado contra ou não tenham participado.

A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária. Ambos os casos se regem pelo disposto na lei e nos estatutos sociais:

- Assembleia Geral ordinária que se deve reunir dentro dos seis primeiros meses de cada exercício, para avaliar a gestão social, aprovar, se procedentes, as Contas do exercício do ano anterior (individual e consolidado), o relatório de gestão e decidir sobre a aplicação dos resultados. Para além destes, delibera sobre qualquer outro assunto, que estando no âmbito da sua competência, esteja incluído na ordem do dia;
- Assembleia Geral extraordinária é qualquer outra Assembleia que não esteja prevista no parágrafo anterior.

4.2. Direito de participação

Todos os accionistas, independentemente do número de acções de que forem titulares, podem assistir à Assembleia Geral e participar nas suas deliberações com direito de voto.

Para participar na Assembleia, os accionistas devem ter as suas acções averbadas em seu nome no Livro de Registo de Acções até cinco (5) dias úteis antes da data marcada para a Assembleia Geral. Desta forma, a EDP Renováveis não estabelece o bloqueio das acções como requisito para a participação dos accionistas na Assembleia Geral.

Acresce que, embora não se encontrando uma disposição expressa sobre a matéria nos Estatutos, em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral, a EDP Renováveis pretende adoptar a Recomendação I.2.2 do Código de Governo das Sociedades, não exigindo o bloqueio das acções com uma antecedência superior a 5 dias.

Qualquer accionista com direito de participação poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por qualquer pessoa à sua escolha. A representação é sempre revogável. O Conselho de Administração poderá exigir que as procurações sejam entregues na sede social até dois (2) dias úteis antes da data marcada para a realização da assembleia.

O mandato de representação é conferido por escrito ou através de meios de comunicação à distância (pela via postal, por exemplo) e só é válido para uma única Assembleia Geral.

4.3. Voto e exercício do direito de voto

A cada acção corresponde um voto.

Não dispõem de direito de voto as acções que se emitam sem esse direito, salvo nos casos em que a lei vigente assim o estabeleça.

Não existe um sistema de participação dos trabalhadores no capital de EDP Renováveis, pelo que não foram estabelecidos quaisquer mecanismos de controlo relevantes quanto ao exercício de direitos de voto por trabalhadores ou seus representantes.

4.4. Exercício do direito de voto por correspondência e por meios electrónicos

Os accionistas poderão exercer o seu direito de voto por correspondência, por via postal ou electrónica, sobre quaisquer matérias compreendidas no âmbito das competências da Assembleia Geral, desde que o voto seja recebido na sede social até às 24 (vinte e quatro) horas do dia anterior previsto para a realização da Assembleia Geral em primeira convocatória.

O voto por correspondência postal é efectuado mediante o envio, para a morada indicada na convocatória da Assembleia, de uma declaração do sentido de voto, acompanhada da documentação referida no Guia do Accionista.

Para exercer o direito de voto postal por meios electrónicos, o accionista deve manifestar a sua intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral com a antecedência necessária para permitir o seu exercício no prazo e forma indicados na convocatória da Assembleia. Subsequentemente, o accionista receberá uma comunicação com o utilizador (username) e o código de acesso (password) para o exercício do direito de voto por via electrónica, no prazo e forma estabelecidos na Convocatória.

O voto à distância ficará sem efeito se for anulado com a devida antecedência através do mesmo meio utilizado, e no mesmo prazo estabelecido, para o exercício do voto ou se o accionista ou o seu representante comparecerem na Assembleia Geral.

O Conselho de Administração decidiu submeter à aprovação da próxima Assembleia Geral um Guia do Accionista que contém, nomeadamente, os modelos a utilizar para o exercício do voto por correspondência e por meios electrónicos. Os accionistas poderão consultar o Guia dos Accionistas no sítio Internet da sociedade www.edprenovaveis.com.

4.5. Quórum constitutivo e deliberativo da Assembleia Geral

As Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, consideram-se validamente constituídas em primeira convocatória desde que os accionistas presentes ou representados detenham acções, com direito de voto, representativas de, pelo menos, trinta e três por cento (33%) do capital subscrito, e em segunda convocatória, acções, com direito de voto, representativas de, pelo menos, vinte e cinco (25%) do capital subscrito.

Contudo, para que a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária possa deliberar validamente sobre a emissão de obrigações, o aumento ou a redução do capital social, a transformação, fusão ou cisão da Sociedade e, em geral, qualquer alteração aos Estatutos da Sociedade, deverão estar presentes ou representados em primeira convocatória accionistas que detenham acções, com direito de voto, representativas de cinquenta por cento (50%) do capital subscrito, e em segunda convocatória, acções, com direito de voto, representativas de trinta e três por cento (33%) do capital subscrito.

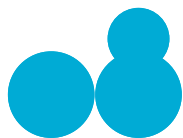
A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, adoptará as suas deliberações por maioria simples dos votos emitidos pelos accionistas presentes ou representados, com direito a voto. Contudo, para as deliberações a que se refere o parágrafo anterior, quando estejam presentes accionistas que detenham acções, com direito de voto, representativas de menos cinquenta por cento (50%) do capital subscrito, as deliberações só poderão ser tomadas validamente com o voto favorável dos dois terços (2/3) do capital presente ou representado na Assembleia Geral, com direito de voto.

4.6. Mesa da Assembleia Geral

O Presidente da Assembleia Geral é eleito pela própria Assembleia e deve cumprir os mesmos requisitos de independência que os exigidos aos Administradores Independentes. O mandato do Presidente tem a duração de três anos, podendo ser renovado por mais uma vez.

Em 4 de Junho de 2008, a presidência da Assembleia Geral foi assumida por Rui Chancerelle de Machete, com domicílio profissional na Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, Rua do Sacramento à Lapa, 21, 1249-090 Lisboa.

Para além do Presidente, a Mesa da Assembleia Geral é composta pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pessoa que o substitua, pelos demais Administradores e pelo Secretário do Conselho de Administração.



GOVERNO DA SOCIEDADE

A Secretaria da Assembleia Geral é assumida pelo Secretário do Conselho de Administração, Emilio García-Conde Noriega, com domicílio profissional na sede da Sociedade.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EDP Renováveis dispõe dos recursos humanos e logísticos adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da EDP Renováveis, na medida em que, para além dos recursos provenientes da Secretaria da Sociedade e do apoio jurídico disponibilizado para o efeito, a Sociedade contrata uma entidade especializada na recolha, tratamento e contagem de votos.

Em 2008, a remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EDP Renováveis foi de € 0.

4.7. Actas e informação sobre deliberações adoptadas

Tendo em conta que a EDP Renováveis é, desde 4 de Junho de 2008, uma sociedade com acções admitidas à negociação no mercado regulamentado da NYSE Euronext Lisboa, as informações sobre governo societário passam a ser colocadas à disposição dos accionistas através do sítio da Sociedade na Internet www.edprenovaveis.com. Os extractos das actas das reuniões da Assembleia Geral, bem como a respectiva convocatória, ordem de trabalhos, propostas apresentadas à Assembleia Geral e formas de participação, deverão ser disponibilizados aos accionistas no prazo de cinco (5) dias a contar da data de realização das reuniões. As actas passam a ser publicadas a partir da primeira Assembleia Geral realizada a seguir à admissão à negociação da Sociedade.

Do acervo histórico não constam as listas de presença nas Assembleias Gerais realizadas dada a natureza pessoal dos dados envolvidos, embora a EDP Renováveis pretenda, aquando da realização das suas Assembleias Gerais, substituí-la, em conformidade com a Circular n.º 156/EMIT/DMEI/2009/515 da CMVM, por uma informação estatística que permita esclarecer o número de accionistas presentes, bem como a distinção entre o número de presenças físicas e o de votos exercidos por correspondência.

A EDP Renováveis considera que a informação materialmente relevante para os investidores não abrange a totalidade do conteúdo das actas, cuja disponibilização integral seria, aliás, susceptível de utilização para finalidades não relacionadas com o interesse social, dos accionistas, dos investidores e do mercado em geral.

Nesta medida, a EDP Renováveis disponibiliza no seu sítio da Internet um extracto das actas das Assembleias

Gerais com toda a informação relevante relacionada com a constituição da Assembleia Geral e com as deliberações tomadas no seu decurso, incluindo as propostas apresentadas e eventuais declarações de voto.

No referido sítio da Internet é disponibilizada aos accionistas da EDP Renováveis, informação relativa:

- i) aos requisitos de participação na Assembleia Geral;
- ii) ao exercício de direito de voto por correspondência; e
- iii) aos elementos informativos disponíveis na sede social.

4.8. Medidas relativas ao controlo e à mudança de controlo da Sociedade

A Sociedade não adoptou medidas defensivas que tivessem por efeito provocar uma erosão grave ao seu património em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração.

Os estatutos não prevêm limitações à transmissibilidade das acções, nem ao exercício do direito de voto em nenhum tipo de deliberação, nem limitações para integrar os órgãos de governo da EDP Renováveis. Também nenhum acordo entrou em vigor na sequência de uma oferta pública de aquisição de acções.

Nesta medida, a ausência da adopção pela Sociedade de qualquer medida que vise impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição encontra-se em linha com a orientação preconizada na Recomendação I.6.1 do Código de Governo das Sociedades da CMVM.

Por outro lado, a EDP Renováveis não celebrou quaisquer acordos (vigentes ou que entrassem em vigor) sujeitos à condição de mudança de controlo da Sociedade.

Finalmente, não existem quaisquer acordos entre a Sociedade e os titulares dos seus órgãos de administração e dirigentes, que prevejam indemnizações em caso de renúncia ou destituição de administradores, assim como em casos de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.





GOVERNO DA SOCIEDADE

5. REMUNERAÇÕES

5.1. Remuneração dos membros do Conselho de Administração e dos membros da Comissão de Auditoria e Controlo

Em conformidade com o disposto no artigo 26.º dos Estatutos da Sociedade, a remuneração de todos os membros do Conselho de Administração deve ser constituída por uma quantia fixa a ser determinada pela Assembleia Geral e por ajudas de custo, por participação nas reuniões do Conselho.

O aludido artigo dispõe ainda que os Administradores podem ser remunerados com prémios em acções da Sociedade, opções de aquisição de acções ou de valores que dão direito à sua aquisição, ou mediante sistemas remuneratórios indexados ao valor das acções. Seja como for, o sistema escolhido deve ser aprovado pela Assembleia Geral e estar em conformidade com a legislação em vigor.

A Comissão de Nomeações e Remunerações tem competência para propor ao Conselho de Administração, embora de forma não vinculativa, o sistema, a distribuição e o montante das remunerações dos Administradores, tendo por base o montante global da remuneração autorizada pela Assembleia Geral. Se for caso disso, pode ainda aconselhar o Conselho na definição dos termos e condições dos contratos a celebrar com os Administradores. Por conseguinte, o montante exacto a ser auferido por cada Administrador, a periodicidade e as demais condições de remuneração são determinados pelo próprio Conselho de Administração com base na proposta da Comissão de Nomeações e Remunerações.

A remuneração máxima aprovada pela Assembleia Geral de Accionistas para o exercício de 2008 para os membros do Conselho de Administração é de € 2.500.000.

5.2. Componente baseada no desempenho, componente variável e quantia fixa

Embora se encontre prevista a atribuição de remuneração a todos os membros do Conselho de Administração, os membros que integram a Comissão Executiva, com excepção do CEO (que dedica a grande maioria do seu trabalho à actividade da EDP Renováveis) não auferem a respectiva remuneração, pelo que no ano de 2008 o valor remuneratório pago pela EDP Renováveis a esses Administradores é nulo.

Esta prática de "corporate governance" em matéria retributiva é consentânea com o modelo adoptado no Grupo EDP, em que os Administradores executivos da EDP não auferem qualquer remuneração directamente

das empresas do grupo em cujos órgãos de administração participam, mas apenas através da EDP.

Não obstante e em conformidade com a referida prática de governo societário, a EDP Renováveis celebrou com a EDP um contrato de prestação de serviços de direcção, nos termos do qual a Sociedade suporta um custo pela prestação dos referidos serviços que corresponde ao valor da remuneração definida para os membros executivos do Conselho de Administração.

A remuneração a que dá lugar o contrato de prestação de serviços é constituída por uma componente fixa e uma componente variável. A componente variável inclui uma remuneração anual e uma remuneração plurianual calculadas em função da evolução do retorno para os accionistas, da capacidade de criação de valor, do aumento da potência (MW) instalada, do crescimento do resultado líquido e da evolução do EBITDA.

A remuneração do CEO (Administrador-Delegado) tem uma componente fixa e uma componente variável. Esta última componente inclui uma remuneração anual e uma remuneração plurianual calculadas em função da evolução do retorno para os accionistas, da capacidade de criação de valor, do aumento da potência (MW) instalada, do crescimento do resultado líquido e da evolução do EBITDA.

Além disso, os Administradores não executivos auferem apenas uma remuneração fixa pelas funções desempenhadas enquanto Administradores e, se for caso disso, pela sua participação na Comissão de Nomeações e Remunerações, na Comissão de Operações entre Partes Relacionadas e na Comissão de Auditoria e Controlo.

5.3. Remuneração anual do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria e Controlo

A remuneração dos membros do Conselho de Administração para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 foi a seguinte:

Remunerações	Fixa	Variável	Total
Administrador-Delegado*	€ 235.200,00	–	€ 235.200,00
Administradores Executivos**	–	–	–
Administradores não Executivos	€ 277.083,33	–	€ 277.083,33
Total	€ 512.283,33	–	€ 512.283,33

* A remuneração correspondente a 2008 foi paga ao CEO pela EDP por conta da EDP Renováveis. Esta última reembolsará à EDP o referido montante através do contrato de serviços de direcção subscrito por ambas as partes.

** Embora, os administradores executivos não auferam qualquer remuneração por parte da empresa, em virtude do contrato de serviços de direcção a que alude o n.º 3.6.2., a EDP Renováveis pagou à EDP 249.900 Euros pelos serviços prestados pelos administradores executivos que não sejam o CEO – Administrador-Delegado.

Durante o exercício de 2008, primeiro exercício completo da Sociedade, apenas se procedeu ao pagamento da remuneração fixa, pelo que a componente variável deverá ser paga no decurso do exercício de 2009.

O Plano Poupança Reforma dos membros da Comissão Executiva funciona como complemento efectivo de reforma e corresponde a 5% do valor do respectivo vencimento anual.

Os administradores não auferem, a título de remuneração, qualquer benefício não pecuniário relevante.

5.4. Declaração sobre a política de remunerações

A definição da proposta da política de remuneração dos membros do Órgão de Administração compete à Comissão de Nomeações e Remunerações nomeada pelo Conselho de Administração. Esta comissão definiu a remuneração a atribuir aos Administradores, procurando que a mesma reflecta o desempenho de cada um dos membros em cada ano do mandato (remuneração variável anual), bem como o seu desempenho durante o mandato mediante a fixação de uma componente variável que seja consistente com a maximização do desempenho de longo prazo da Empresa (remuneração variável plurianual), garantindo, desta forma, o alinhamento do comportamento do Conselho de Administração com os interesses dos accionistas. A declaração sobre a política de remuneração irá ser submetida para apreciação na próxima Assembleia Geral, como ponto separado da ordem do dia e com carácter consultivo, estando actualmente em vigor (sem ter sofrido qualquer alteração), nos termos seguintes:

Remuneração Fixa – para o CEO, corresponde a € 384.000 brutos anuais e para os restantes membros será determinada nos termos fixados pelo Grupo EDP;

Remuneração Variável Anual – para cada um dos membros da Comissão Executiva o seu valor poderá oscilar entre 0 e 100% da remuneração bruta fixa anual, sendo a determinação do respectivo montante efectuada com base nos seguintes indicadores em relação a cada ano do mandato: o desempenho relativo do Total Shareholder Return da EDP Renováveis vs Eurostoxx Utilities, PSI-20 e Iberdrola Renováveis 2008, a capacidade real de produção de Valor Accionista da EDP Renováveis, o aumento da potência (MW) instalada, o crescimento do resultado líquido e o desempenho do EBITDA da EDP Renováveis em 2008.

Remuneração Variável Plurianual – igualmente para cada um dos membros da Comissão Executiva esta componente pode ser estabelecida num montante compreendido entre 0 e 100% da remuneração bruta anual, em função da avaliação anual acumulada do

desempenho dos Administradores na materialização da sustentabilidade económica do Grupo EDP Renováveis. A atribuição desta remuneração plurianual, embora calculada anualmente, só se torna efectiva se no final do mandato tiverem sido atingidos, pelo menos, 90% dos objectivos estratégicos fixados, que serão avaliados em função do desempenho e da comparação com os universos estratégicos de referência. Em concreto, a fixação desta componente remuneratória é efectuada com base nos seguintes elementos: o desempenho relativo da Capitalização Bolsista do Grupo EDP Renováveis vs Eurostoxx Utilities e PSI-20 no mandato, a capacidade de criação de valor do Grupo EDP Renováveis, o desempenho do Índice de Sustentabilidade aplicado à EDP (Metodologia DJSI), a imagem do Grupo EDP nos mercados nacional e internacional, a capacidade de mudança e adaptação às novas exigências do mercado, o cumprimento das metas estratégicas ao nível nacional e internacional e a evolução do EBITDA do Grupo EDP Renováveis vs Eurostoxx Utilities no mandato.

O período temporal considerado para a determinação do valor da componente variável plurianual da remuneração (de 3 anos), a utilização de critérios qualitativos orientados para uma perspectiva estratégica e de médio prazo no desenvolvimento da Empresa, a existência de um limite máximo (cap) para a remuneração variável e o peso relativo desta componente no valor global da remuneração constituem elementos determinantes para fomentar um desempenho da gestão da Empresa que não se focalize apenas em objectivos de curto prazo, mas que integre no seu desempenho os interesses da Sociedade e dos accionistas no médio e longo prazo.

O Plano Poupança Reforma dos membros da Comissão Executiva funciona como complemento efectivo de reforma e corresponde a 5% do valor do respectivo vencimento anual.

Os administradores não auferem, a título de remuneração, qualquer benefício não pecuniário relevante.

Por outro lado, a definição da política de remunerações dos Dirigentes (na acepção do disposto no n.º 3 do artigo 248.º-B do Código de Valores Mobiliários) que não integrem os Órgãos de Administração e Fiscalização compete ao Conselho de Administração.

Assim sendo, este Conselho irá submeter à apreciação da próxima Assembleia Geral a referida política de remunerações dos Dirigentes que tem como base os seguintes factores:

- A política adoptada na fixação da remuneração dos Dirigentes da EDP Renováveis coincide com aquela que está definida para a generalidade dos trabalhadores da Sociedade;



GOVERNO DA SOCIEDADE

- Assim sendo, a remuneração dos Dirigentes da Sociedade compreende uma remuneração fixa e um, eventual, prémio de desempenho;
- A qualidade/quantificação do desempenho é estabelecida de acordo com critérios que foram previamente definidos pelo Conselho de Administração;
- Neste termos, ter-se-ão em conta, para a definição do eventual prémio por desempenho dos Dirigentes, não só os factores comportamentais de cada trabalhador, nomeadamente, tendo em conta quer o grau de responsabilidade do seu cargo, quer a sua capacidade de adaptação à Sociedade e seus procedimentos, mas também o desempenho económico-financeiro da área de negócio em que o trabalhador está inserido e o desempenho económico-financeiro da EDP Renováveis.

5.5. Avaliação da Assembleia Geral no que respeita à política de remuneração da Sociedade e à avaliação do desempenho dos órgãos sociais

A Assembleia Geral é responsável pela nomeação do Conselho de Administração, que nomeia a Comissão de Nomeações e Remunerações, que é a entidade responsável pela apresentação da declaração sobre a política de remuneração dos órgãos sociais da Sociedade.

Para além desta matéria, a Assembleia Geral, no âmbito das suas funções, tem o dever de apreciar a referida declaração.

Por outro lado, e nos termos do artigo 95.º da Lei das Sociedades Anónimas, a Assembleia Geral tem ainda o dever de avaliar o desempenho dos órgãos sociais, adoptando uma deliberação anual em relação à manutenção da confiança nos membros dos órgãos sociais.

5.6. Presença na Assembleia Geral Ordinária de Accionistas de um representante da Comissão de Nomeações e Remunerações

Aquando da realização da primeira Assembleia Geral de Accionistas da EDP Renováveis estarão presentes/representados todos os membros da Comissão de Nomeações e Remunerações.

5.7. Proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções

A Sociedade não aprovou nenhum plano de atribuição de acções e/ou de opções de aquisição de acções ou que tenha por base as variações do preço das acções.

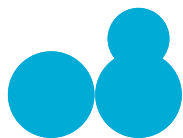
5.8. Remuneração do Auditor

Para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2008, os honorários da KPMG Auditores, S.L. pela prestação de serviços de auditoria e revisão legal de contas, de serviços de consultoria fiscal e outros serviços que não sejam os de revisão de contas, são os seguintes:

EDP Renováveis Group					Euros
Países	Portugal	Espanha	EDPR NA	Outros	Total
Auditoria e Revisão de Contas	85.000	636.000	562.116	123.550	1.406.666
Serviços de garantia de fiabilidade	343.845	328.930	410.772	11.400	1.094.947
Serviços de consultoria fiscal	7.470	120.000	687.360	40.840	855.670
Outros serviços que não RLC	-	46.400	-	-	46.400
TOTAL	436.315	1.131.330	1.660.248	175.790	3.403.683

Os serviços de auditoria e revisão legal de contas prestados foram os necessários para a certificação legal das contas anuais, individuais e consolidadas da empresa e das suas subsidiárias em Espanha e no estrangeiro.





GOVERNO DA SOCIEDADE

6. ACÇÃO E POLÍTICA DE DIVIDENDOS

Descrição da Oferta Pública Inicial

No dia 15 de Maio de 2008, a EDP anunciou a aprovação pela Comissão de Mercado de Valores Mobiliários do Prospecto da Oferta Pública de Subscrição ("OPS") e a Admissão à Negociação das acções representativas do capital social da EDP Renováveis no Eurolist by Euronext Lisbon. O prospecto da OPS previa a oferta combinada de até 225.427.952 acções, representativas de até 25% do capital social de EDP Renováveis após aumento de capital (incluindo as 29.403.646 objecto da opção de subscrição do lote suplementar de acções, o qual não foi exercido), dirigida a investidores de retalho e institucionais. O intervalo de preço de subscrição das acções da OPS foi fixado entre € 7,40 e € 8,90 por acção, sendo que, a 2 de Junho de 2008 foi anunciado, o preço final fixado nos € 8,00 por acção, abaixo do valor médio do intervalo.

Com a realização da sessão especial de mercado regulamentado relativo à OPS da EDP Renováveis foram colocadas as seguintes acções:

- 45.085.590 acções destinadas à OPS, representativas de 5,2% do capital social;
- 150.938.716 acções de venda directa a institucionais representativas de 17,3% do capital da EDP Renováveis.

A quantidade destinada à Oferta Pública de Subscrição foi dividida em três partes: Segmento A – Trabalhadores do Grupo EDP, Segmento B – Accionistas da EDP e Segmento C – Público em Geral. Os trabalhadores da EDP beneficiaram de um desconto de 5% face ao preço fixado para os Accionistas da EDP e ao Público em Geral, ou seja, adquiriram as acções a € 7,60.

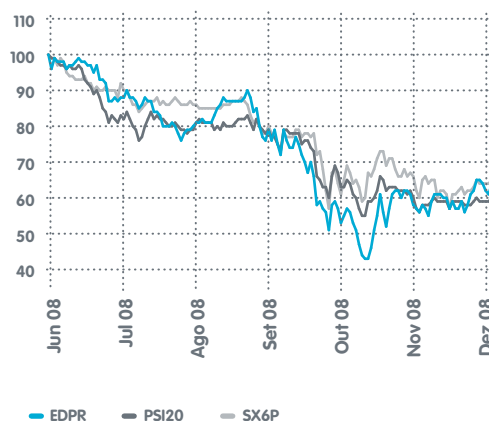
EDP Renováveis, S.A.	
Acções	
Capital Social	€ 4.361.540.810
Valor Nominal	€ 5,00
N.º de Acções	872.308.162
Data de início de negociação	4 Junho 2008
Euronext Lisboa	
Reuters RIC	EDPR.LS
Bloomberg	EDPR.PL
ISIN	ES0127797019

6.1. Evolução da Cotação

Num ano marcado por uma grave crise financeira, as acções da EDP Renováveis registaram, desde a sua entrada à negociação a 4 de Junho de 2008, uma desvalorização de 37%, encerrando o ano com o valor de € 5,00 cada. No mesmo período, o PSI20, o Dow Jones Eurostoxx Utilities e o Euronext 100 recuaram 40%, 33%

e 39%, respectivamente, sendo que analisando o ano como um todo acumularam perdas de 51%, 38% e 45% cada.

EDP Renováveis vs PSI20 vs DJ Eurostoxx Utilities



Foram transaccionadas ao longo do ano 263.130.606 acções da EDP Renováveis, correspondentes a um volume de negócios de aproximadamente 1.646 milhões de euros. Em média, na Euronext Lisboa, excluindo o primeiro dia de cotação, no qual se transaccionaram quase 50 milhões de acções, a liquidez da EDP Renováveis foi de aproximadamente 1,5 milhões de acções por dia. A elevada liquidez e a capitalização bolsista da companhia fizeram com que a 1 de Julho de 2008, menos de um mês após a entrada à cotação, fosse incluída no principal índice bolsista nacional – PSI20.

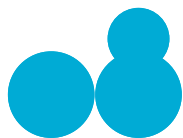
A EDP Renováveis terminou o ano com uma capitalização bolsista de 4,4 mil milhões de euros, o que a transforma na 4.ª maior empresa do principal índice português.

Evolução de Cotações e Transacções



Acções de EDP Renováveis na Euronext Lisboa (euros)		2008	
Cotação de início		8,00	
Cotação de fecho		5,00	
Cotação máxima		8,00	
Cotação mínima		3,45	
Varição da cotação e de índices de referência		2008	desde IPO
Acções EDP Renováveis		-37%	-37%
PSI20		-51%	-40%
Dow Jones Eurostoxx Utilities		-38%	-33%
Euronext 100		-45%	-39%
Liquidez das acções da EDP Renováveis nos mercados			
Volume na Euronext Lisboa (M. euros)		1.646,0	
Volume médio diário (M. euros)		11,0	
Número de acções transaccionadas		215.951.049	
Número médio de acções transaccionadas ⁽¹⁾		1.459.129	
Número total de acções emitidas		872.308.162	
Número de acções próprias		0	
Valor de Mercado da EDP Renováveis (M. euros)			
Capitalização bolsista no final do período		€ 4.364	

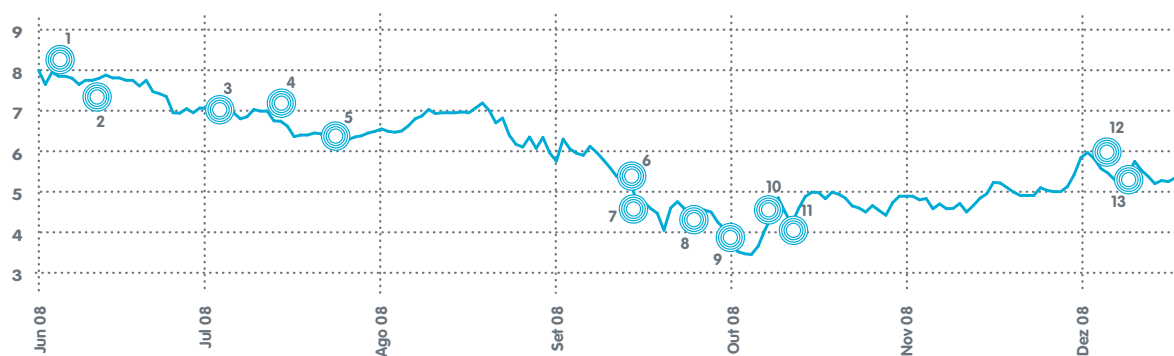
(1) excluindo o primeiro dia de transacção



GOVERNO DA SOCIEDADE

De seguida mostra-se a evolução da cotação da EDP Renováveis ao longo do ano, assinalando-se todos os comunicados e factos relevantes que podem de algum modo ter impacto na mesma.

Principais Eventos com Impacto na Evolução da Cotação

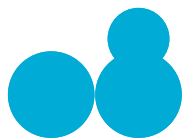


Data	Descrição
1 04 Jun	Primeiro dia de transacção em bolsa das acções da EDP Renováveis
2 11 Jun	EDP Renováveis entra no mercado brasileiro
3 07 Jul	EDP Renováveis anuncia término do período de estabilização das acções
4 21 Jul	EDP Renováveis informa sobre dados operacionais provisionais do 1.º Semestre
5 29 Jul	EDP Renováveis informa sobre resultados do 1.º Semestre
6 03 Out	Aprovação da extensão por um ano dos PTC aplicáveis à Horizon Wind Energy
7 06 Out	EDP Renováveis presta esclarecimentos sobre concurso na Galiza
8 17 Out	EDP Renováveis entra no mercado romeno
9 23 Out	EDP Renováveis informa sobre dados operacionais provisionais dos primeiros 9 meses
10 05 Nov	EDP Renováveis informa sobre resultados dos primeiros 9 meses
11 06 Nov	Apresentação do Plano de Negócios 2009-12 do Grupo EDP
12 29 Dez	EDP Renováveis estabelece novo acordo "tax equity" para investimento em projectos eólicos de 2008 nos EUA
13 31 Dez	EDP Renováveis presta esclarecimentos sobre concurso na Galiza

6.2. Política de Distribuição de Dividendos

A distribuição de dividendos deve ser proposta pelo Conselho de Administração da EDP Renováveis e autorizada por deliberação aprovada em Assembleia Geral da EDP Renováveis. Conforme disposto na Lei de Sociedades Anónimas espanhola, o dividendo declarado em cada ano fiscal apenas pode ser distribuído a partir dos lucros da EDP Renováveis para esse ano fiscal ou a partir das reservas distribuíveis, sem que, em resultado dessa distribuição, os activos da EDP Renováveis fiquem abaixo do valor do capital social da EDP Renováveis.

A partir de 2011, a EDP Renováveis espera declarar e pagar dividendos aos seus accionistas que representem, pelo menos, 20% dos lucros apurados no respectivo ano, começando a fazê-lo no que respeita ao ano fiscal que termina em 31 de Dezembro de 2010. O Conselho de Administração da EDP Renováveis pode ajustar esta política de dividendos, caso seja necessário, de modo a reflectir, entre outros aspectos, alterações à estratégia de negócio e às necessidades de capital, dependendo eventuais dividendos futuros das condições verificadas no momento, incluindo os resultados líquidos consolidados e individuais, dos proveitos, da situação financeira, da disponibilidade de fundos legalmente distribuíveis e das perspectivas futuras, pelo que não pode ser dada qualquer garantia que num determinado ano serão propostos e declarados dividendos. Quaisquer dividendos pagos no futuro podem encontrar-se sujeitos a retenção na fonte.



GOVERNO DA SOCIEDADE

7. RELAÇÃO DA EMPRESA COM O MERCADO

7.1. Deveres Gerais de Informação

A disponibilização aos investidores (potenciais e efectivos) de informação acerca da Sociedade constitui um vector estruturante da política e actuação da EDP Renováveis, enquanto sociedade cotada. Com efeito, a promoção da transparência informativa e do fácil acesso a informação de qualidade revestem-se de uma importância fundamental para uma correcta percepção da estratégia, da situação financeira, contabilística e patrimonial e dos eventos significativos relativos à empresa.

Nesta perspectiva, a EDP Renováveis procura proporcionar aos investidores um conjunto de informações que os possam auxiliar na tomada de decisões de investimento (ou desinvestimento), de uma forma esclarecida, clara e concreta.

Este posicionamento da Sociedade manifesta-se nomeadamente na relativa frequência da publicação de comunicados de informação privilegiada respeitantes a eventos significativos ocorridos no âmbito da actividade da empresa durante cada ano.

Por outro lado, a divulgação periódica de informação sobre a empresa, nomeadamente, a divulgação trimestral de resultados, em cumprimento das obrigações legais aplicáveis nesta sede, constitui um elemento relevante na relação da empresa com o mercado em matéria de deveres informativos.

Quanto à transmissão de informação, a EDP Renováveis considera o sítio na internet como um veículo primordial de disseminação de informação, através do qual se procura manter disponível informação actualizada sobre o desenvolvimento da actividade e os resultados da empresa.

Desta forma, a EDP Renováveis pretende, de modo continuado e transparente, assegurar a manutenção de uma relação próxima com todos os agentes do mercado.

7.2. Gabinete de apoio ao Investidor

A Direcção de Relações com Investidores (DRI) da EDP Renováveis, instituída em 2008, na sequência da Oferta Pública Inicial, actua como interlocutor entre a Equipa de Gestão da EDP Renováveis e o vasto universo de accionistas, analistas financeiros, investidores e mercado em geral, tendo como principal objectivo garantir o princípio de igualdade dos accionistas e prevenir as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores, bem como diminuir o gap de percepção em termos estratégicos e valor intrínseco da empresa. É responsabilidade desta Direcção desenvolver

e implementar a estratégia de comunicação, assim como manter um adequado relacionamento institucional e informativo perante o mercado financeiro, a bolsa de valores na qual a acção EDP Renováveis se encontra admitida à negociação e as respectivas entidades reguladoras e de supervisão (CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em Portugal e CNMV – Comisión Nacional del Mercado de Valores em Espanha)

O representante para as relações com o mercado é o Eng. Rui Teixeira, membro da Equipa de Gestão. A Direcção de Relações com Investidores coordenada pelo Dr. Rui Antunes encontra-se localizada nos escritórios da empresa em Madrid, estando à disposição dos demais interessados nos seguintes contactos:

Calle Serrano Galvache, n.º 56
Centro Empresarial Parque Norte
Edificio Encinca – 4.º Piso
28033 Madrid, Espanha
Telefone: +34 902 830 700
Fax: +34 914 238 410
E-mail: ir@edprenovaveis.com

O DRI, reportando directamente à Equipa de Gestão da EDP Renováveis através do Chief Financial Officer (CFO) tem como principais atribuições:

- Assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais associado ao facto de a EDP Renováveis estar cotada em bolsa e ser uma empresa com capital aberto;
- Definir e implementar a estratégia de comunicação perante os analistas e investidores, quer na assessoria à Equipa de Gestão no delineamento da política de comunicação financeira e estratégica da EDP Renováveis, quer na preparação, tratamento e publicação da informação;
- Coordenar, elaborar e realizar sessões de divulgação e de prestação de informação, conferências de imprensa e “roadshows”, o que inclui: divulgação de factos relevantes e outras comunicações; publicação dos resultados trimestrais e demonstrações financeiras periódicas; realização de apresentações estratégicas ao mercado; organização de “roadshows” com membros da Equipa de Gestão nas principais praças financeiras; realização e acompanhamento de reuniões e “conference calls” regulares a pedido dos investidores e analistas interessados; e, respostas a dúvidas e questões sobre a envolvente e a actividade de negócios da EDP Renováveis, por e-mail, via telefónica, ou reuniões presenciais, a analistas, investidores institucionais e particulares.
- Apresentar à Equipa de Gestão as expectativas dos analistas financeiros e “benchmark” com

a concorrência, acompanhando todos os movimentos em bolsa e mercados financeiros de interesse para a empresa, filtrando a informação para as estruturas internas da empresa, quando tal se justifique, e comunicando ao mesmo as diferentes percepções que os actores do mercado de capitais fazem da evolução da actividade da EDP Renováveis;

- Desenvolver e actualizar a secção de relações com investidores no sítio da Internet da EDP Renováveis (www.edprenovaveis.com).

Actividade em 2008

Apesar de apenas formalmente constituída depois de concluída a Oferta Pública Inicial, a actividade da Direcção de Relações com Investidores começou com a preparação da mesma. A Direcção de Relações com Investidores foi parte integrante da equipa que elaborou o Prospecto de Oferta Pública de Subscrição e acompanhou a Comissão Executiva no roadshow de apresentação da EDP Renováveis efectuado nas principais praças financeiras mundiais. Durante mais de duas semanas, duas equipas compostas pelos membros da Comissão Executiva e Equipa de Gestão da EDP Renováveis e da Direcção de Relações com Investidores da EDP Renováveis e da EDP visitaram mais de 400 investidores institucionais em cerca de 20 cidades.

Excluindo o roadshow de apresentação da empresa, no seguimento da Oferta Pública Inicial, a Direcção de Relações com Investidores, depois de terminar o período de blackout, efectuou 4 roadshows (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro) cobrindo as principais cidades financeiras mundiais (Nova Iorque, Boston, São Francisco, Londres, Lisboa, Paris, Milão, Dublin, Bruxelas, Amsterdão, Estocolmo, Oslo, Zurique, Genebra, etc.) e esteve presente em várias conferências, muitas dedicadas apenas a empresas de energias renováveis, tendo-se reunido com cerca de 200 investidores institucionais neste período.

De referir também que a Direcção de Relações com Investidores manteve um contacto permanente com os analistas financeiros que avaliam a empresa, bem como com todos os accionistas e investidores por e-mail, telefone, ou através de reuniões presenciais. Trimestralmente, aquando da divulgação de resultados do período, a Direcção de Relações com Investidores promove uma conferência call, para todos os interessados, com a presença de um ou mais elementos da Equipa de Gestão da Empresa, onde evidencia a evolução das actividades da EDP Renováveis e onde pretende actualizar as perspectivas futuras nas diferentes áreas de negócio.

7.3. Informação da sociedade no sítio da Internet

A EDP Renováveis, em cumprimento das exigências regulamentares da CMVM, disponibiliza, através do seu

sítio na Internet (www.edprenovaveis.com), toda a informação de carácter legal e respeitante ao governo da sociedade. Também se encontram disponíveis no sítio da empresa actualizações acerca do desenvolvimento da actividade do Grupo, bem como um conjunto de dados financeiros e operacionais da empresa, de modo a facilitar a consulta e o acesso à informação por parte dos seus accionistas, analistas financeiros e outros interessados.

A informação disponibilizada por este meio, inclui os relatórios de prestações de contas, os comunicados de factos relevantes, os estatutos e os regulamentos internos dos corpos sociais, a estrutura accionista do Grupo, a documentação preparatória de cada Assembleia Geral, a evolução histórica da cotação da acção da EDP Renováveis, para além de outras informações de potencial interesse sobre o Grupo.

A informação disponibilizada por este meio inclui os dados identificativos da Sociedade, nomeadamente firma, qualidade de sociedade aberta, sede e estatutos, regulamentos de funcionamento dos órgãos de administração e fiscalização, a identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado e o relatório de actividade desenvolvido pela Comissão de Auditoria. Estão também disponíveis os contactos da Direcção de Relações com Investidores bem como as suas funções, os documentos de prestação de contas e um calendário de eventos societários.

A EDP Renováveis publica no seu sítio da Internet a convocatória para a Assembleia Geral e as propostas para discussão e votação na mesma.

A EDP Renováveis publica também no seu sítio da Internet o relatório anual da actividade da Comissão de Auditoria.

Na tabela apresenta-se um quadro-resumo da informação disponível no sítio e respectivos idiomas:

	Português	Inglês	Espanhol
Identificação da Sociedade	✓	✓	✓
Documentos de prestação de contas	✓	✓	✓
Regulamentos dos órgãos de administração e fiscalização	✓	✓	✓
Relatório Anual da actividade da Comissão de Auditoria	✓	✓	✓
Direcção de Relações com Investidores: contactos e funções	✓	✓	✓
Estatutos	✓	✓	✓
Calendário de eventos societários	✓	✓	✓
Convocatória para Assembleia-Geral	✓	✓	✓
Propostas apresentadas para discussão e votação em Assembleia-Geral	✓	✓	✓



ANEXO I

PRINCIPAIS FUNÇÕES EXERCIDAS DURANTE OS ÚLTIMOS CINCO ANOS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Funções
António Mexia	Administrador-Delegado da Galp Energia Presidente do Conselho da Petrogal Presidente do Conselho da Gás de Portugal Presidente do Conselho da Transgás Presidente do Conselho da Transgás Atlântico Administrador-Delegado da EDP – Energias de Portugal, S.A. (CEO)
Ana Maria Fernandes	Presidente e Administrador-Delegado da Galp Power Membro do Conselho de Administração da Galp Energia Membro do Conselho de Administração Executivo da EDP – Energias de Portugal, S.A.
António Martins da Costa	Administrador-Delegado e Vice-Presidente da EDP Energias do Brasil, S.A. Administrador-Delegado e Presidente da Horizon Wind Energy LLC Membro do Conselho de Administração Executivo da EDP – Energias de Portugal, S.A.
Nuno Alves	Director da Divisão de Mercados de Divisas e Capital do Millennium BCP Investimento Membro do Conselho de Administração Executivo da EDP – Energias de Portugal, S.A. (CFO)
João Manso Neto	Presidente da Comissão Executiva da EDP Produção Administrador-Delegado e Vice-Presidente da Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A. Membro do Conselho de Administração Executivo da EDP – Energias de Portugal, S.A.
José Silva Lopes	Presidente do Conselho de Administração do Montepio Geral
António Nogueira Leite	Vogal da Direcção do Instituto Português de Relações Internacionais, UNL Administrador da Reditus, SGPS, S.A. Director-Geral da José de Mello, SGPS, S.A. Administrador da Companhia União Fabril CUF, SGPS, S.A. Administrador da Quimigal, S.A. Administrador da CUF-Químicos Industriais, S.A. Administrador da ADP, S.A. – CUF Adubos Administrador da Sociedade de Explosivos Civis, SEC, S.A. Administrador da Brisa, S.A. Administrador da Efacec Capital, SGPS, S.A. Administrador da Comitur, SGPS, S.A. Administrador da Comitur Imobiliária, S.A. Administrador da Expocomitur – Promoções e Gestão Imobiliária, S.A. Administrador da Herdade do Vale da Fonte – Sociedade Agrícola, Turística e Imobiliária, S.A. Administrador da Sociedade Imobiliária e Turística do Cojo, S.A. Administrador da Sociedade Imobiliária da Rua das Flores, n.º 59, S.A. Administrador da José de Mello Saúde, SGPS, S.A. Vice-Presidente do Conselho Consultivo do Banif Banco de Investimentos Presidente do Conselho Geral e de Supervisão da Opex, S.A. Membro do Conselho Consultivo da IGCP Vice-Presidente do Fórum para a Competitividade

Rafael Caldeira Valverde	Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. Membro da Comissão Executiva do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.
---------------------------------	--

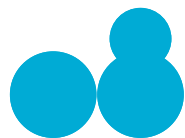
José Araújo e Silva	Administrador da Corticeira Amorim, SGPS, S.A. Membro da Comissão Executiva da Corticeira, SGPS, S.A. Membro do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos
----------------------------	---

Manuel Menéndez Menéndez	Membro do Conselho de Administração da EDP – Energias de Portugal, S.A. Presidente da Cajastur Presidente da Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A. Presidente da Naturgas Energía, S.A. Membro do Conselho de Administração da Nuevas Energías de Occidente, SL Representante da Peña Rueda, SL no Conselho da Enagás, S.A. Membro do Conselho da Confederación Española de Cajas de Ahorro Membro da Comissão Directiva da UNESA
---------------------------------	--

Jorge Santos	Professor Catedrático de Economia do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa Membro da Assembleia de Representantes do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa Coordenador do Programa de Doutoramento em Economia do ISEG Membro da Assembleia de Representantes do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa
---------------------	---

Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda	Administrador da Companhia de Seguros Império Membro do Conselho de Supervisão do Millennium Bank na Polónia Membro do Conselho Superior do Millennium Bank na Grécia Vice-Presidente do Conselho de Administração do Millennium Bank na Turquia Presidente do Conselho de Administração do Millennium Bank na Roménia Membro do Conselho de Administração do Millennium BCP Investimento Membro do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp Administrador do Millennium BCP Membro do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A. Vogal do Conselho Geral do Clube Naval de Cascais Presidente do Conselho Fiscal da Dragopor – Associação Portuguesa da Classe Internacional Dragão Membro do Conselho da Mague-SPGS, S.A.
--	--

João Manuel de Mello Franco	Vice-Presidente da José de Mello Imobiliária, S.A. Presidente do Conselho de Administração da Imópolis, S.A. Presidente do Conselho de Administração da José de Mello Residenciais & Serviços, S.A. Presidente do Conselho de Administração da Engimais, S.A. Administrador da Portugal Telecom SGPS, S.A. Presidente da Comissão de Auditoria da Portugal Telecom SGPS, S.A. Membro da Comissão de Vencimentos da Portugal Telecom SGPS, S.A. Presidente da Comissão de Governo Societário da Portugal Telecom SGPS, S.A.
------------------------------------	---



ANEXO I

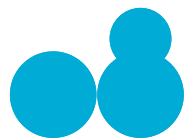
João Lopes Raimundo

Presidente do Conselho de Administração do banco Banque BCP (Luxemburgo)
Presidente do Conselho de Administração do banco Banque BCP (França)
Membro da Direcção do banco Banque Orive BCP (Suíça)
Director-Geral do Banco Comercial Português
Vice-Presidente do Conselho do Millennium Angola
Membro do Conselho de Administração do Banco Millennium BCP Investimento

Daniel M. Kammen

Director Fundador da Renewable and Appropriate Energy Laboratory (RAEL)
da Universidade da Califórnia, Berkeley
Professor de Energia Nuclear na Universidade da Califórnia, Berkeley
Professor do Grupo de Energia e Recursos na Universidade da Califórnia, Berkeley
Professor de Política Pública na Goldman School da Universidade da Califórnia, Berkeley
Class of 1935 Distinguished Chair in Energy
Co-director do Berkeley Institute of the Environment
Membro da Comissão Executiva do Energy Biosciences Institute





ANEXO II

CARGOS ACTUAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM EMPRESAS NÃO PERTENCENTES AO MESMO GRUPO QUE A EDP RENOVÁVEIS, S.A.

Nome	Funções
António Mexia	N/A
Ana Maria Fernandes	N/A
António Martins da Costa	N/A
Nuno Alves	N/A
João Manso Neto	N/A
José Silva Lopes	Presidente do Conselho de Administração do Montepio Geral
António Nogueira Leite	Vogal da Direcção do Instituto Português de Relações Internacionais, UNL Administrador da Reditus, SGPS, S.A. Director-Geral da José de Mello, SGPS, S.A. Administrador da Companhia União Fabril CUF, SGPS, S.A. Administrador da CUF – Químicos Industriais, S.A. Administrador da ADP, S.A. – CUF Adubos Administrador da Brisa, S.A. Administrador da Efacec Capital, SGPS, S.A. Administrador da Comitur, SGPS, S.A. Administrador da Comitur Imobiliária, S.A. Administrador da Expocomitur – Promoções e Gestão Imobiliária, S.A. Administrador da Herdade do Vale da Fonte – Sociedade Agrícola, Turística e Imobiliária, S.A. Administrador da Sociedade Imobiliária e Turística do Cojo, S.A. Administrador da Sociedade Imobiliária da Rua das Flores, n.º 59, S.A. Administrador da José de Mello Saúde, SGPS, S.A. Vice-Presidente do Conselho Consultivo do Banif Banco de Investimentos Presidente do Conselho Geral e de Supervisão da Opex, S.A. Membro do Conselho Consultivo do IGCP
Rafael Caldeira Valverde	Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. Membro da Comissão Executiva do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.
José Araújo e Silva	Membro do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos
Manuel Menéndez Menéndez	Presidente da Cajastur Membro do Conselho da Confederación Española de Cajas de Ahorro Representante da Peña Rueda, SL no Conselho da Enagás, S.A. Membro da Comissão Directiva da UNESA

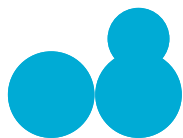
Jorge Santos Professor Catedrático de Economia do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa
Membro da Assembleia de Representantes do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa
Coordenador do Programa de Doutoramento em Economia do ISEG
Membro da Assembleia de Representantes do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa

Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda Vogal do Conselho Geral do Clube Naval de Cascais
Presidente do Conselho Fiscal da Dragopor – Associação Portuguesa da Classe Internacional Dragão
Membro do Conselho da Mague-SPGS, S.A.

João Manuel de Mello Franco Administrador da Portugal Telecom SGPS, S.A.
Presidente da Comissão de Auditoria da Portugal Telecom SGPS, S.A.
Membro da Comissão de Vencimentos da Portugal Telecom SGPS, S.A.
Presidente da Comissão de Governo Societário da Portugal Telecom SGPS, S.A.

João Lopes Raimundo Vice-Presidente do Conselho do Millennium Angola
Membro do Conselho de Administração do Banco Millennium BCP Investimento

Daniel M. Kammen Director Fundador da Renewable and Appropriate Energy Laboratory (RAEL) da Universidade da Califórnia, Berkeley
Professor de Energia Nuclear na Universidade da Califórnia, Berkeley
Professor do Grupo Energia e Recursos na Universidade da Califórnia, Berkeley
Professor de Política Pública na Goldman School da Universidade da Califórnia, Berkeley
Class of 1935 Distinguished Chair in Energy
Co-director do Berkeley Institute of the Environment
Membro da Comissão Executiva da Energy Biosciences Institute

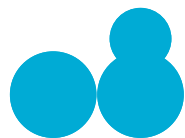


ANEXO III

CARGOS ACTUAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM EMPRESAS PERTENCENTES AO MESMO GRUPO QUE A EDP RENOVÁVEIS, S.A.

	António Mexia	Ana Maria Fernandes	António Martins da Costa	Nuno Alves	João Manso Neto	Manuel Menéndez Menéndez
EDP – Energias de Portugal, S.A.	Presidente do Conselho de Administração Executivo	Administrador	Administrador	Administrador	Administrador	
EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A.					Presidente do Conselho de Administração	
EDP – Energias do Brasil, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Administrador		Administrador		
EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.						
EDP – Estudos e Consultoria, S.A.				Presidente do Conselho de Administração		
EDP – Soluções Comerciais, S.A.						
EDP – Imobiliária e Participações, S.A.				Presidente do Conselho de Administração		
Sávida – Medicina Apoiada, S.A.				Presidente do Conselho de Administração		
SCS – Serviços Complementares de Saúde, S.A.				Presidente do Conselho de Administração		
Energia RE – Sociedade Cativa de Resseguro				Presidente do Conselho de Administração		

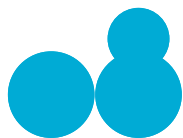
	António Mexia	Ana Maria Fernandes	António Martins da Costa	Nuno Alves	João Manso Neto	Manuel Menéndez Menéndez
SCS – Serviços Complementares de Saúde, S.A.				Presidente do Conselho de Administração		
Energia RE – Sociedade Cativa de Resseguro				Presidente do Conselho de Administração		
Enernova – Novas Energias, S.A.						
Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A.		Administrador		Administrador	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Presidente do Conselho de Administração
Naturgás Energia, S.A.					2º Vice-Presidente	Presidente do Conselho de Administração
Desarrolos Eólicos S.A.		Vice-Presidente do Conselho de Administração				
Genesa S.L.		Presidente do Conselho de Administração				
EDP Investimentos, SGPS, S.A.					Presidente do Conselho de Administração	
EDP Gás III, SGPS, S.A.					Presidente do Conselho de Administração	
EDP Gás II, SGPS, S.A. (ex-NQF Gás)					Presidente do Conselho de Administração	
EDP Gás – SGPS, S.A.					Presidente do Conselho de Administração	



ANEXO III

	António Mexia	Ana Maria Fernandes	António Martins da Costa	Nuno Alves	João Manso Neto	Manuel Menéndez Menéndez
Portgás – Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.						
Setgás – Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.						
Enagas, SGPS, S.A.					Presidente do Conselho de Administração	
EDP Powerline						
EDP Internacional, S.A.					Presidente do Conselho de Administração	
Horizon Wind Energy LLC		Administrador	Presidente do Conselho de Administração	Administrador		
Nuevas Energias de Occidente, S.L.		Presidente do Conselho de Administração				Administrador
Balwerk - Consultadoria Económica e Participações, Sociedade Unipessoal, Lda.				Gerente		
EDP – Investimentos, Gestão de Participações e Assistência Técnica, Lda.				Administrador		
MRH Mudança e Recursos Humanos, S.A.				Presidente do Conselho de Administração		
EDP Energias de Portugal, Sucursal en España, Sociedad Anonima	Representante Permanente	Representante Permanente	Representante Permanente	Representante Permanente	Representante Permanente	Representante Permanente

	António Mexia	Ana Maria Fernandes	António Martins da Costa	Nuno Alves	João Manso Neto	Manuel Menéndez Menéndez
EDP Gás.com - Comércio de Gás Natural, S.A.					Administrador	
EDP Finance BV	Representante	Representante	Representante	Representante	Representante	
Electricidade de Portugal Finance Company Ireland Lt.				Director		
ENEOP – Eólicas de Portugal, S.A.		Presidente do Conselho de Administração				



ANEXO IV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

António Mexia, Presidente

Nasceu em 1958. Entre 1979 e 1981, exerceu o cargo de docente convidado no Departamento de Economia da Universidade de Genebra (Suíça) e, entre 1985 e 1989, foi docente no curso de pós-graduação em Estudos Europeus da Universidade Católica (Lisboa). Entre 1989 e 1991, foi Adjunto do Secretário de Estado do Comércio Externo e, entre 1991 e 1992, foi vice-presidente do Conselho de Administração do Instituto de Comércio Externo (ICEP). Entre 1992 e 1998, foi administrador do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. Em 1998, foi nomeado Presidente da Comissão Executiva (CEO) da Gás de Portugal e da Transgás, cargo que exerceu até 2000. Entre 2000 e 2001, exerceu o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Galp Energia, entre 2001 e 2004, exerceu as funções de Presidente da Comissão Executiva (CEO) da Petrogal, Gás de Portugal, Transgás e Transgás-Atlântico. Em 2004, foi nomeado Ministro das Obras Públicas, dos Transportes e das Comunicações pelo governo português. Foi nomeado Presidente da Comissão Executiva (CEO) da EDP em Março de 2006. Entre 1999 e 2002, António Mexia exerceu funções de Presidente da Associação Portuguesa de Energia e foi ainda membro da Comissão Trilateral (1992-1998), Vice-Presidente da Associação Industrial Portuguesa e Presidente do Conselho Geral da Ambelis, bem como representante do Governo Português junto da União Europeia no grupo de trabalho para o desenvolvimento das redes transeuropeias.

É licenciado em Economia pela Universidade de Genebra, na Suíça.

Ana Maria Fernandes, Vice-Presidente e CEO

Iniciou a sua carreira profissional em 1986, na Conselho – Gestão e Investimentos, uma empresa do Grupo Banco Português do Atlântico, na área de mercados de capitais, investimentos e reestruturação de empresas. Entre 1989 e 1991, foi docente na Universidade do Porto. Ainda em 1989, trabalhou na área de “Corporate Finance” da Sociedade de Investimentos EFISA, sendo posteriormente Directora do Banco EFISA. Em 1992, transferiu-se para o Banco de Fomento e Exterior como Administradora em diversas subsidiárias do grupo que actuavam como bancos de investimento. Entre 1996 e 1998, foi Directora do “Corporate Finance” do BPI. Entre 1998 e 2005, exerceu diversas funções no Grupo GALP, tendo sido Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva (CEO) da Galp Energia entre 2002 e 2005; entre 2004 e 2005, exerceu funções no Conselho de Administração da Galp Energia. Em 2006, foi nomeada Membro Executivo do Conselho de Administração da EDP.

Possui a licenciatura em Economia e uma pós-graduação em Finanças pela Universidade do Porto e o MBA (Master of Business Administration) pela Escola de Gestão do Porto.

António Martins da Costa

Nascido em 1955, foi docente do Instituto Superior de Engenharia do Porto entre 1976 e 1989. Entre 1981 e 1989, foi quadro da produção hidráulica na EDP. Entre 1989 e 2003, exerceu diversos cargos no grupo Banco Comercial Português, nomeadamente de Administrador Executivo das empresas de seguros e pensões e de gestão de activos, tendo sido igualmente Director-Geral desse banco. Entre 1999 e 2003, exerceu as funções de “Chief Executive Officer” adjunto e Vice-Presidente do Conselho de Administração da PZU (Polónia). Em 2003, regressou à EDP como Director-Geral e foi nomeado “Chief Executive Officer” e Vice-Presidente do Conselho de Administração da EDP – Energias do Brasil, cargo que exerceu até ser nomeado “Chief Executive Officer” e Presidente do Conselho de Administração da Horizon em Julho de 2007, cargo que ainda exerce. Em Março de 2006, passou a integrar o Conselho de Administração Executivo da EDP.

É licenciado em Engenharia Civil e frequentou o MBA, ambos pela Universidade do Porto. Completou o curso de Gestão Executiva no INSEAD (Fontainebleau) e na AESE (Universidade de Navarra) e ainda o Programa de Gestão Avançada na Wharton School (Universidade da Pensilvânia).

Nuno Alves

Nascido em 1958, exerceu diversos cargos no Banco Comercial Português, incluindo: técnico na Direcção de Estudos e Planeamento (1988-1990), Subdirector da Direcção de Investimentos Financeiros (1990-1991), Director da Direcção de Relações com Investidores (1991-1995), Director da Direcção de Coordenação de Retalho – Particulares (1995-2000), Director da Direcção do Mercado de Capitais do Banco CISF e do Banco de Investimento do Banco Comercial Português (1996-1997) e Membro do Conselho de Administração do BCP (1997-1999). Entre 1999 e 2000, exerceu o cargo de Presidente do Conselho de Administração da CISF Dealer e, em 2001, foi nomeado Director da Divisão do Mercado Monetário e de Capitais do Banco Millennium BCP Investimento (anteriormente denominado Banco CISF). Em 2006, deixou o Banco Millennium BCP Investimento e foi nomeado “Chief Financial Officer” da EDP, cargo que ainda ocupa.

É licenciado em Engenharia e Construção Naval e tem um MBA, ambos concedidos pela Universidade de Michigan.

João Manso Neto

Nascido em 1958, exerceu, entre 1981 e Setembro de 2002, diversas funções no grupo BCP, incluindo as funções de Director-Geral da Direcção-Geral Financeira, da Direcção-Geral da Tesouraria e da Direcção-Geral das Grandes Empresas Institucionais,

bem como de Administrador do Big Bank Gdansk, Polónia, e do Banco Millennium BCP Investimento. Entre Setembro de 2002 e Julho de 2003 desempenhou igualmente cargos de Administração no grupo BPN. Em 2003, integrou a EDP na qualidade de Director-Geral, cargo que ocupou até 2006, quando foi nomeado membro do conselho de administração da EDP. Actualmente, é o Presidente do Conselho de Administração da EDP Produção e “Chief Executive Officer” da Hidrocontábrico. No quadro do Grupo EDP, João Manso Neto é responsável pela produção, “trading”, regulação e planeamento de energia, bem como pela gestão corrente da Hidrocontábrico.

É licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão de Lisboa; concluiu o curso de pós-graduação em Economia Europeia pela Universidade Católica de Lisboa e a componente lectiva do curso de mestrado em Economia pela Universidade Nova de Lisboa.

José Silva Lopes

Nasceu em 1932. Entre 1969 e 1974, foi Administrador da Caixa Geral de Depósitos e Director do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Finanças. Em 1972, exerceu o cargo de Chefe-Adjunto das negociações do Acordo de Comércio Livre com a CEE. Entre 1974 e 1978 ocupou o cargo de Ministro das Finanças, que acumulou com o cargo de Ministro do Comércio Externo, entre 1974 e 1975. Entre 1975 e 1980, exerceu o cargo de Governador do Banco de Portugal. É, desde Janeiro de 2004, Presidente do Conselho de Administração do Montepio Geral. Em 2003, foi agraciado com a Grã-Cruz da Ordem de Cristo pelo Presidente da República Portuguesa, pela sua actividade de 48 anos como economista, quase sempre ao serviço do Estado. Em 2004, foi distinguido com o grau de doutor honoris causa pelo Instituto Superior de Economia e Gestão. É, também, licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras (ISCEF).

António Nogueira Leite

Nascido em 1962, foi, entre 1988 e 1996, Consultor de várias instituições nacionais e internacionais, como o Banco de Portugal, a OCDE e a Comissão Europeia. Foi Secretário-Geral (1995-1998) e membro do Conselho de Administração (2000-2002) da APRITEL, Foi Director da Soporcel, S.A. (1997-1999), Director da Papercel S.A. (1998-1999) e Director da MC Corretagem, S.A. (1999). Ainda em 1999, foi nomeado Presidente do Conselho de Administração da Bolsa de Valores de Lisboa e membro da Comissão Executiva da Associação de Bolsas Ibero-Americanas. Desde 2000, António Nogueira Leite é membro do Conselho Consultivo da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações. Foi Consultor da Vodafone – Telecomunicações Pessoais, S.A., entre 2000 e 2002, e da GE Capital, entre 2001 e 2002. No ano de 2002 foi membro do Conselho Consultivo do IGCP. Desde 2002, exerceu diversas funções no grupo de José de Mello e exerceu cargos de administração em diversas entidades, incluindo a Reditus, SGPS, S.A., Quimigal, S.A, Brisa, S.A., ADP, S.A., Comitur, SGPS, S.A., Comitur Imobiliária, S.A., Expocomitur – Promoções e Gestão Imobiliária, S.A., Herdade do Vale da Fonte – Sociedade Agrícola, Turística e Imobiliária, S.A., e SGPS, S.A., Efacec Capital, SGPS, S.A. e Cuf – Químicos Industriais, S.A. Foi administrador da Sociedade de Explosivos Civis, SEC, S.A., de 2007 a Março de 2008. De Outubro de 1999 a Agosto de 2000 foi Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças e Governador Suplente do Banco Europeu de Investimentos. Exerceu também funções no Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento, no Fundo Monetário Internacional e foi membro do Conselho Económico e Financeiro da União Europeia. Desempenhou ainda as funções de Vice-Presidente do Conselho Consultivo do Banif – Banco de Investimento, S.A. e de Presidente do Conselho Geral e de Supervisão da OPEX, S.A.

António Nogueira Leite é licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa; tem ainda o mestrado em Ciências Económicas e é doutorado em Economia pela Universidade do Illinois.

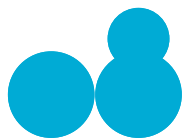
Rafael Caldeira Valverde

Nascido em 1953, entrou em 1991 para o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., onde foi Administrador responsável pela Direcção de Serviços Financeiros, pela Direcção de Clientes, pela Direcção de Financiamentos Estruturados, pela Direcção de Mercado de Capitais e pelo Departamento de Originação e Informação. Em Março de 2005, foi nomeado Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., com assento na Comissão Executiva.

É licenciado em Economia pelo Instituto de Economia da Universidade Técnica de Lisboa.

José Fernando Maia de Araújo e Silva

Nascido em 1951, iniciou a sua carreira profissional como assistente na Faculdade de Economia do Porto. Desde 1991, é Professor Convidado da Universidade Católica do Porto e desempenhou as funções de Técnico a tempo parcial na Comissão de Coordenação da Região Norte. Exerceu funções de direcção em várias sociedades, incluindo o Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa e a Soserfin – Sociedade Internacional de Serviços Financeiros – Porto. Tem-se dedicado à Coordenação Financeira e de Controlo de Gestão da Sonae Investimentos SGPS, foi Director-Executivo da Sonae Participações Financeiras, SGPS, S.A. e Vice-Presidente da Sonae Indústria, SGPS, S.A. Foi também Administrador da Tafisa, S.A., da Spread SGPS, S.A. e da Corticeira Amorim, SGPS, S.A.. Actualmente, exerce funções no Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A. Licenciou-se em Economia pela Faculdade de Economia do Porto e obteve formação especializada na Universidade de Paris IX, Dauphine, e no International banker’s Course do Midland Bank, em Londres.



ANEXO IV

Manuel Menéndez Menéndez

Nascido em 1960, foi membro do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva da Cajastur e da Hidrocontábrico. Foi membro do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e da Comissão de Auditoria da AIRTEL. Foi também membro do Conselho de Administração da LICO Corporación e da ENCE, Vice-Presidente do Conselho de Administração da SEDES, S.A. e Presidente Executivo da Sociedade de Garantias Recíprocas de Astúrias. Actualmente, é Presidente da Cajastur, da Hidrocontábrico e da Naturgas Energia, membro do Conselho de Administração da EDPR-EU e da Confederación Española de Cajas de Ahorros, e membro da Junta Directiva da UNESA e do Registro Oficial de Auditores de Cuentas. Representa ainda a Peña Rueda, S.L. (subsidiária da Cajastur) no Conselho de Administração da Enagas.

É licenciado em Economia e Administração de Empresas e doutorado em Ciências Económicas pela Universidade de Oviedo. Foi nomeado Professor Catedrático no departamento de administração de empresas e contabilidade da Universidade de Oviedo.

Jorge Santos

Nascido em 1951, foi coordenador da equipa que elaborou a avaliação intercalar do II Quadro Comunitário de Apoio, entre 1997 e 1998, e membro da equipa que elaborou a avaliação ex-ante do III Quadro Comunitário de Apoio. De 1998 a 2000, foi Presidente da comissão directiva da Unidade de Estudos sobre a Complexidade na Economia e, de 1998 a 2002, foi Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa. Entre 2001 e 2002, foi coordenador da equipa responsável pela elaboração do Programa Estratégico de Desenvolvimento Económico e Social para a Península de Setúbal. Desde 2007, é coordenador do curso de mestrado em Economia e, desde 2008, membro da assembleia de representantes do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

É licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e obteve o mestrado em Economia da Universidade de Bristol; é ainda doutorado em Economia pela Universidade de Kent. Obteve também a equivalência ao grau de doutor em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, passando, posteriormente, a Professor Auxiliar e Professor Associado da Universidade Técnica de Lisboa. Foi ainda nomeado Professor Catedrático da Universidade Técnica de Lisboa.

Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda

Nascido em 1960, foi Assistente na Universidade Católica Portuguesa entre 1984 e 1985. Entre 1982 e 1990, exerceu o cargo de Técnico e Director na Locapor (Leasing), na CISF e no Hispano Americano – Sociedade de Investimentos. Entre 1990 e 2000, fez parte da equipa de gestão do grupo José de Mello como Director da UIF, SGPS. Entre 1991 e 2000 foi Administrador do Banco Mello e, entre 1993 e 2000, acumulou o cargo de Presidente da Comissão Executiva do mesmo banco. Entre 1997 e 2000, exerceu o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Mello e, desde 2000, é Administrador da Companhia de Seguros Império e Presidente ou Administrador de diversos bancos e empresas financeiras subsidiárias do Banco Mello. Entre 2000 e 2008, foi membro do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A. e, nesta qualidade, foi responsável pela actividade do grupo na banca de investimentos na Europa. Actualmente, é membro do Conselho de Administração da Mague – SGPS, S.A. É licenciado em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa.

João Manuel de Mello Franco

Nascido em 1946, foi membro do Conselho de Gerência da Tecnologia das Comunicações, Lda., entre 1986 e 1989. Entre 1989 e 1994, foi Presidente do Conselho de Administração dos Telefones de Lisboa e Porto, S.A. e, entre 1993 e 1995, Presidente da Direcção da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações. De 1994 a 1995, foi Presidente do Conselho de Administração da Companhia Portuguesa Rádio Marconi e, durante o mesmo período, Presidente do Conselho de Administração da Companhia Santomense de Telecomunicações e da Guiné Telecom. De 1995 a 1997, foi Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva da Lisnave (Estaleiros Navais) S.A. Entre 1997 e 2001, foi Presidente do Conselho de Administração da Soponata e, durante o mesmo período, membro da Comissão de Auditoria e Presidente da International Shipowners Reinsurance, Co S.A. Entre 2001 e 2004, foi Vice-Presidente da José de Mello Imobiliária SGPS, S.A. e Presidente do Conselho de Administração da IMOPÓLIS, S.A., da José de Mello Residenciais & Serviços, S.A. e da Engimais, S.A. É, desde 1998, Administrador da Portugal Telecom SGPS, S.A., Presidente da Comissão de Auditoria desde 2004 e Presidente da Comissão de Governo Societário desde 2006.

É licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico. Possui formação complementar em Gestão Estratégica e Administração de Empresas e foi bolseiro da Junta de Energia Nuclear.

João José Belard da Fonseca Lopes Raimundo

Nascido em 1960, exerceu, entre 1982 e 1985, funções como Auditor da BDO – Binder Dijker Otte Co. Entre 1987 e 1990, exerceu o cargo de Director do Banco Manufactures Hanover (Portugal), S.A. e, entre 1990 e 1993, foi membro do Conselho de Administração da TOTTAfactor, S.A. (Grupo Banco Totta e Açores) e da Valores Ibéricos, SGPS, S.A. Em 1993, exerceu cargos de administração na Nacional Factoring, da CISF – Imóveis e na CISF Equipamentos. Entre 1995 e 1997, foi Director da CISF – Banco de Investimento e membro do Conselho de Administração da Nacional Factoring. Em 1998, foi nomeado para o Conselho

de Administração de várias empresas, incluindo a Leasing Atlântico, a Comercial Leasing, a Factoring Atlântico, a Nacional Leasing e a Nacional Factoring. Entre 1999 e 2000, foi membro do Conselho de Administração do BCP Leasing, do BCP Factoring e do Leasefactor SGPS. De 2000 a 2003, desempenhou funções de Presidente do Conselho de Administração do Banque BCP (Luxemburgo) e de Presidente da Comissão Executiva do Banque BCP (França). Entre 2003 e 2006, exerceu os cargos de Administrador do Banque Prive BCP (Suíça) e de Director-Geral do Private Banking do BCP. Desde 2006, é membro do Conselho de Administração do Banco Millennium BCP de Investimento e Director-Geral do Banco Comercial Português. Actualmente, desempenha o cargo de Vice-Presidente da mesa da assembleia do Millennium Angola.

É licenciado em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa e obteve um MBA pelo INSEAD.

Daniel M. Kammen

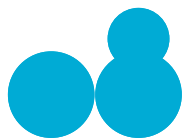
Nascido em 1962, entre 1988 e 1991 foi investigador e colaborador de investigação pós-doutoral da Weizmann & Bantrell no Departamento de Engenharia e Ciência Aplicada do California Institute of Technology. Entre 1991 e 1993, foi investigador do Center for Science and International Affairs da John F. Kennedy School of Government, da Universidade de Harvard. No mesmo período, foi ainda investigador associado do Centro Regional Nordeste para as Alterações Climáticas e do departamento de física da Universidade de Harvard. Em 1993, foi nomeado colaborador permanente da Academia Africana das Ciências. Entre 1993 e 1999, colaborou com a Faculdade de Pesquisa do Centre for Energy and Environmental Studies na School of Engineering and Applied Science da Universidade de Princeton. Entre 1997 e 1999, integrou a Class of 1934 Preceptor da Woodrow Wilson School of Public and International Affairs, na Universidade de Princeton. Entre 1998 e 1999, exerceu o cargo de Vogal do programa STEP (Science, Technology and Environmental Policy) da mesma instituição. Entre 1998 e 2001, foi Professor Associado no Energy and Resource Group da Universidade da Califórnia, Berkeley, tendo ainda, entre 1999 e 2001, desempenhado funções de Professor Associado de Energia Nuclear na mesma instituição. Em 1999, foi Director fundador do Renewable and Appropriate Energy Laboratory (RAEL) da Universidade da Califórnia, Berkeley. De 2000 a 2001, integrou o Core Management Team da Comissão de Energia da Califórnia, Public Interest Environmental Research – Environmental Area. De 2004 a 2009, foi director da Universidade da Califórnia, Berkeley, e do Industrial Technology Research Institute of Taiwan. Em 2005, foi nomeado Co-Director do Berkeley Institute of the Environment. Em 2006, foi nomeado Vogal do Energy and Resources Group e em 2007 assumiu funções de Coordenador da Divisão “Science and Impacts” do Energy Biosciences Institute. É ainda, desde 2001, Professor de Política Pública na Goldman School of Public Policy, da Universidade da Califórnia, Berkeley. É, também, autor de diversos estudos e recebeu vários prémios no sector das energias. É licenciado, mestre e doutorado em Física.

SECRETÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Emilio García-Conde Noriega

Nascido em 1955, foi nomeado, em 1991, consultor jurídico da Central Energética de Soto de Ribera, detida por um consórcio formado pela Electra de Viesgo, a Iberdrola e a Hidrocantábrico. Em 1995, foi nomeado assessor jurídico da Central Energética de Soto de Ribera e Director de Administração e Recursos Humanos do consórcio. Em 1999, foi nomeado consultor jurídico e, em 2003, assessor jurídico e membro da Comissão de Gestão da Hidrocantábrico. Actualmente, exerce as funções de assessor jurídico da empresa e de Secretário do Conselho de Administração, sendo igualmente Membro e/ou Secretário do Conselho de Administração de várias subsidiárias da empresa em Espanha.

É mestre em Direito pela Universidade de Oviedo.

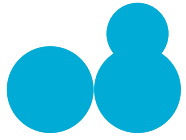


ANEXO V

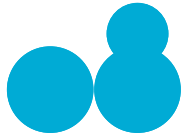
ACÇÕES DA EDP RENOVÁVEIS DE QUE SÃO TITULARES OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 31.12.2008

Nome	Directas	Indirectas	Total
António Luís Guerra Nunes Mexía	3.880	320	4.200
Ana Maria Machado Fernandes	1.510	0	1.510
João Manuel Manso Neto	0	0	0
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves	5.000	0	5.000
António Fernando Melo Martins da Costa	1.330	150	1.480
Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda	310	310	620
João Manuel de Mello Franco	380	0	380
Jorge Manuel Azevedo Henriques dos Santos	200	0	200
José Silva Lopes	760	0	760
José Fernando Maia de Araújo e Silva	80	0	80
Rafael Caldeira de Castel-Branco Valverde	0	0	0
António do Pranto Nogueira Leite	0	0	0
João José Belard da Fonseca Lopes Raimundo	170	670	840
Daniel M. Kammen	0	0	0
Manuel Menéndez Menéndez	0	0	0

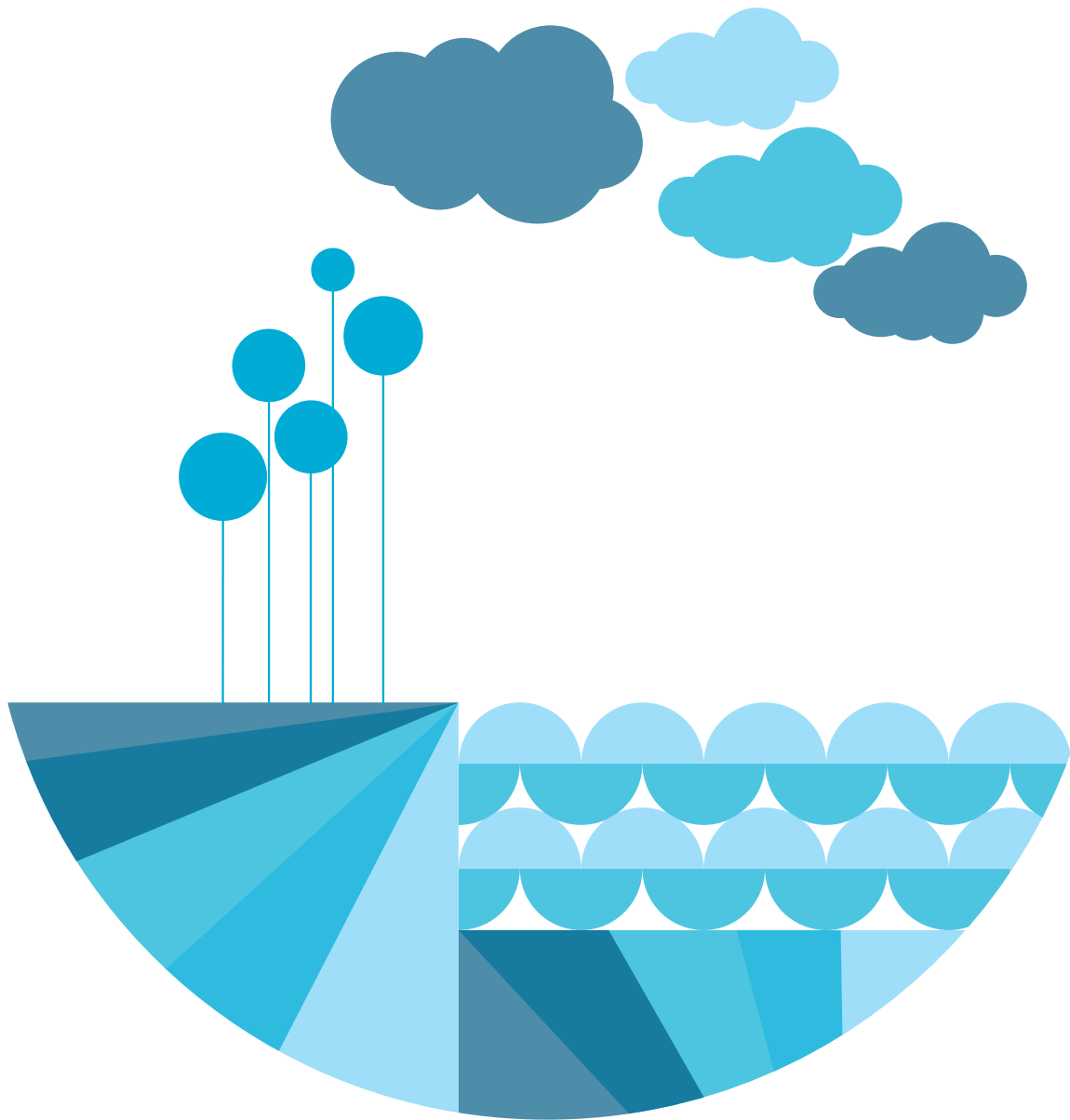
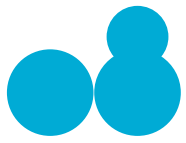




EXTRACTO DA ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL



EXTRACTO DA ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL



Edição

EDP Renováveis S.A.
Plaza de la Gesta, 2
33007 Oviedo, Espanha

Design

HPP EuroRSCG

Impressão

Dilazo - Artes Gráficas, Lda

Tiragem

160 Unidades

Depósito Legal

XXXXX

Abril 2009

Informação Adicional

Para mais informações sobre a EDP Renováveis,
visite www.edprenovaveis.com onde está
disponível uma versão electrónica do Relatório
Anual 2008 da EDP Renováveis.

